



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



Memorando nº 193 / 2022 - TRE-AL/PRE/EJE

Maceió, 10 de fevereiro de 2022.

Para: Direção Geral

Assunto: Contratação de Curso - Ações Cassatórias

Senhor Diretor,

Solicitamos de Vossa Senhoria a contratação de curso na modalidade EAD **online - ao vivo**, com 16 horas/aula para 100 pessoas, entre juízes e servidores do TRE/AL, com o tema: AS AÇÕES CASSATÓRIAS NA JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TSE: DA INICIAL ÀS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES

Em contato com o servidor Volgane Oliveira Filho do TRE/MA que detém ampla notoriedade no assunto, o mesmo informou que já atingiu o limite de horas aula anual estabelecido pela Resolução TSE nº 23.545/2017, uma vez que tínhamos pensado em fazer por Instrutoria Interna. Sendo assim, a única via de contratação seria através da pessoa jurídica, cuja proposta colacionamos a seguir (1011943).

Sendo assim, o supracitado servidor apresentou nova proposta, a pedido nosso, contemplando ainda a tutoria nas atividades do Plano Nacional de Capacitação do TRE/AL, além do curso mencionado no parágrafo inicial, como se vê no evento (1015760), acrescentando 8 (oito) horas-aula à contratação, totalizando 24 horas/aula no projeto total.

Ressaltamos que o Professor Volgane foi um dos docentes que contibuíram na elaboração das Oficinas Temáticas do TSE, o que

reafirma sua notoriedade sobre o tema em comento.

Destacamos que o tema proposto é de suma importância para o público alvo, o que irá contribuir sobremaneira para a formação dos juízes eleitorais e servidores desta Justiça Especializada neste ano de eleições gerais, assim como irá possibilitar aos servidores deste regional um melhor aproveitamento da oficina temática que será disponibilizada pelo TSE.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **YURI ANÍSIO GONÇALVES, Técnico Judiciário**, em 21/02/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1011898** e o código CRC **3FBAA248**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1011898v11

PLANO DE CURSO

1 MÓDULO	2 CARGA HORÁRIA	3 PÚBLICO ALVO	4 NÚMERO DE VAGAS	5 MODALIDADE DO CURSO
As ações cassatórias na jurisprudência atual do TSE: da inicial às eleições suplementares	16 horas/aula	Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	100 vagas	Curso à distância
6 EMENTA				
<p>PARTE I – AUTONOMIA DO DIREITO PROCESSUAL ELEITORAL</p> <p>1 CARACTERÍSTICAS COMUNS ÀS AÇÕES CASSATÓRIAS</p> <p>1.1 Capacidade postulatória</p> <p>1.2 Formação de litisconsórcio e Assistência processual</p> <p>1.3 Características da inicial</p> <p>1.4 Reconvenção, Revelia e Desistência</p> <p>1.5 Tutela de urgência, Tutela cautelar antecedente e Tutela da evidência</p> <p>1.6 Impedimento e suspeição</p> <p>1.7 Litigância de má-fé e Ônus da prova</p> <p>1.8 Pedido <i>versus</i> Tipificação eleitoral</p> <p>1.9 Dever de fundamentar as decisões e Livre convencimento</p> <p>1.10 Identidade física do juiz eleitoral e Honorários de sucumbência</p> <p>2 TEORIA GERAL DA PROVA NO PROCESSO ELEITORAL</p> <p>2.1 Momento de apresentação das provas</p> <p>2.2 Prova emprestada, testemunhal, documental e pericial</p> <p>2.3 Gravação, interceptação e escuta ambiental</p> <p>2.4 Busca e apreensão e Colaboração premiada</p> <p>3 RITOS PROCESSUAIS ESPECÍFICOS</p> <p>3.1 Rito do artigo 3º e seguintes da Lei Complementar nº 64/90</p> <p>3.2 Rito do artigo 22 da Lei Complementar nº 64/90</p> <p>3.3 Rito do artigo 365 e seguintes do Código Eleitoral</p> <p>PARTE II - AÇÕES CASSATÓRIAS: DO CAMBIMENTO AO JULGAMENTO</p> <p>1 AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA – AIRC</p> <p>1.1 Competência, Legitimidade e Prazo</p> <p>1.2 Particularidades procedimentais e Recursos</p> <p>2 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – AIJE</p> <p>2.1 Abuso do poder e uso indevido dos meios de comunicação social</p> <p>2.2 Competência, Legitimidade e Prazo</p> <p>2.3 Particularidades procedimentais e Recursos</p>		<p>3 REPRESENTAÇÃO POR CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO</p> <p>3.1 Captação ilícita de sufrágio: compra de voto e coerção</p> <p>3.2 Natureza da vantagem e momento da captação de sufrágio</p> <p>3.3 Sujeito passivo e finalidade da captação ilícita de sufrágio</p> <p>3.4 Complexidade do fato</p> <p>3.5 Competência, Legitimidade e Prazo</p> <p>3.6 Particularidades procedimentais e Recursos</p> <p>4 AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO – AIME</p> <p>4.1 Fraude, Corrupção e Abuso do poder econômico e matérias que não fundamentam a AIME</p> <p>4.2 Segredo de justiça</p> <p>4.3 Competência, Legitimidade e Prazo</p> <p>4.4 Particularidades procedimentais e Recursos</p> <p>5 RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA – RCED</p> <p>5.1 Inelegibilidade superveniente</p> <p>5.2 Competência, Legitimidade e Prazo</p> <p>5.3 Particularidades procedimentais e Recursos</p> <p>PARTE 3 - EXTINÇÃO DE MANDATOS ELETIVOS COMO RESULTADO DE AÇÃO CASSATÓRIA</p> <p>1 ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS</p> <p>2 PRINCÍPIO DA INDIVISIBILIDADE DA CHAPA</p> <p>3 ELEIÇÕES PROPORCIONAIS</p> <p>3.1 Cassações decorrentes de condutas abusivas</p> <p>3.2 Cassações decorrentes de vícios relacionados à elegibilidade</p> <p>4 ELEIÇÕES SUPLEMENTARES</p> <p>4.1 Eleição suplementar direta e indireta</p> <p>4.2 Causador da anulação do pleito</p> <p>4.3 Prazos: condições de elegibilidade, causas de inelegibilidade e incompatibilidades</p> <p>4.4 Custeio da eleição</p>		
7 JUSTIFICATIVA				
<p>O Direito Processual Eleitoral cada vez mais tem demonstrado a sua especificidade e a necessidade de ser tratado como ramo autônomo da árvore processual. Essa compreensão exige do operador, o domínio do tema, em especial, das questões que diferenciam a matéria eleitoral da disciplina processual civil regular. Do mesmo modo, é imprescindível que se observem as particularidades referentes a cada ação individualmente, merecendo maior destaque, indubitavelmente, as ações eleitorais cassatórias, ou seja, aquelas cujo o deslinde pode resultar na perda de mandato eletivo. Nesse bloco estão inclusas: a Ação de Investigação Judicial Eleitoral, a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, o Recurso contra Expedição de Diploma, Representação por captação ilícita de sufrágio e a Ação de impugnação de Registro de Candidatura. Um elemento importantíssimo no estudo do tema é a análise do estado da arte da jurisprudência do TSE acerca da questão. O domínio do tema implica em uma maior facilidade no manejo das demandas processuais que são submetidas à Justiça Eleitoral, implicando em ganhos qualitativos e quantitativos.</p>				

8 OBJETIVOS

8.1 OBJETIVO GERAL

Preparar servidores da Justiça Eleitoral para a análise de ações eleitorais cassatórias.

8.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	9 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	10 METODOLOGIA	11 CARGA HORÁRIA	12 RECURSOS	13 REFERÊNCIAS
Identificar características comuns às ações cassatórias;	1 Características das ações cassatórias	Tempestade de ideias seguida de aula expositiva dialogada.	5 horas/aula	Slides e vídeos.	JORGE, Flávio Cheim; LIBERATO, Ludgero; RODRIGUES, Marcelo Abelha. Curso de Direito Eleitoral . 3. ed. rev., atual. e ampl. Salvador: Juspodivm, 2020.
Construir subsídios para uma Teoria Geral da Prova;	2. Conceito e espécies de prova	Estudo de caso, análise jurisprudencial e aula expositiva dialogada	2 horas/aula	Casos, Julgados, slides e vídeos.	GOMES, José Jairo. Direito Eleitoral . 12. ed. São Paulo: Atlas, 2016.
Identificar as peculiaridades de cada rito processual	3. Rito do artigo 3º e seguintes da LI 4. Rito do artigo 22 da LI 5. Rito do artigo 365 e seguintes do CE	Estudo de casos, análise jurisprudencial e sistematização das ideias.	2 horas/aula	Casos, julgados e slides.	ESMERALDO, Elamana Viana Lucena. Processo Eleitoral . 3. d. Leme: JH Mizuno, 2018.
Analisar as ações cassatórias individualmente	6. AIRC 7. AIJE 8. Representação por captação ilícita de sufrágio 9. AIME 10. RCED	Estudo de casos, análise jurisprudencial e sistematização das ideias.	5 horas/aula	Casos, julgados e slides.	JORGE, Flávio Cheim; LIBERATO, Ludgero; RODRIGUES, Marcelo Abelha. Curso de Direito Eleitoral . 3. ed. rev., atual. e ampl. Salvador: Juspodivm, 2020.
Verificar as consequências do acolhimento das ações cassatórias	11. Efeitos em eleições majoritárias 12. Efeitos em eleições proporcionais 13. Eleições suplementares	Estudo de casos, análise jurisprudencial e sistematização das ideias.	2 horas/aula	Casos, julgados e slides.	GOMES, José Jairo. Direito Eleitoral . 12. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

FORMADOR:

VOLGANE OLIVEIRA CARVALHO. Analista Judiciário do TRE-MA desde 2006. Especialista em Direito Processual pela Universidade da Amazônia- UNAMA (2008). Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS (2015). Doutorando em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí – UFPI (2022). Curso de Formação de Formadores pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM (2018). Professor de Cursos de Graduação e Pós-Graduação em Direito, tendo ministrado aulas no Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Tocantins, Maranhão e Ceará. Instrutor de Escolas Judiciárias Eleitorais: Rio de Janeiro, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Sergipe, Bahia, Rondônia, Tocantins e Paraná. Membro do Grupo de Trabalho 1 (Direitos Políticos) para Sistematização das Normas Eleitorais pelo TSE. Autor dos livros: “Manual das Inelegibilidades: com comentários à Lei das Inelegibilidades e jurisprudência Atualizada do TSE e STF” e “Direitos Políticos no Brasil: o eleitor no Século XXI”, além de participação em outras obras coletivas e dezenas de artigos publicados em periódicos nacionais e estrangeiros. Coordenador do Conselho Fiscal da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP).

Link para Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5545677570385962>



Volgane Oliveira Carvalho

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5545677570385962>

Última atualização do currículo em 12/12/2021

Resumo informado pelo autor

Volgane Oliveira Carvalho. Especialista em Direito Processual pela Universidade da Amazônia- UNAMA (2008). Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS (2015). Curso de Formação de Formadores pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM (2018). Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Professor de Cursos Pós-Graduação em Direito. Instrutor de Escolas Judiciárias Eleitorais. Secretário-Geral Adjunto da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP).

(Texto informado pelo autor)

Nome civil


Nome Volgane Oliveira Carvalho

Dados pessoais

Nascimento 04/04/1981 - Campo Maior/PI - Brasil

CPF 877.776.813-20

Formação acadêmica/titulação

- 2013 - 2015** Mestrado em Direito.
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Porto Alegre, Brasil
Título: Novas perspectivas para os direitos políticos no Brasil: a transformação do direito de sufrágio ativo na modernidade líquida, Ano de obtenção: 2015
Orientador: Draiton Gonzaga de Sousa 
- 2006 - 2008** Especialização em Grandes transformações do processo.
Universidade da Amazônia, UNAMA, Belem, Brasil
Título: O interrogatório como meio de defesa no processo penal eleitoral
Orientador: Graça Penelva
- 1999 - 2004** Graduação em Bacharelado Em Direito.
Universidade Federal do Piauí, UFPI, Teresina, Brasil
Título: Ineficácia dos direitos fundamentais: causas e soluções
Orientador: Edilson Pereira de Farias

Formação complementar

- 2019 - 2019** Curso de curta duração em Beyond the ballot: women's rights and suffrage from 1866 to today. (Carga horária: 16h).
University of London, UL, Grã-Bretanha
- 2019 - 2019** Curso de curta duração em Candidaturas independientes en México. (Carga horária: 40h).
Escuela Judicial Electoral del Tribunal Electoral, EJE TEPJF, México
- 2018 - 2018** Curso de curta duração em Introduccón al Derecho Electoral. (Carga horária: 40h).
Escuela Judicial Electoral del Tribunal Electoral, EJE TEPJF, México
- 2018 - 2018** Curso de curta duração em Formação de Formadores - Nível 1 - Módulo 1. (Carga horária: 24h).
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, ENFAM, Brasil
- 2018 - 2018** Curso de curta duração em Formação de Formadores - Nível 1 - Módulo 3. (Carga horária: 16h).
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, ENFAM, Brasil
- 2018 - 2018** Curso de curta duração em Formação de Formadores - Nível 1 - Módulo 2. (Carga horária: 40h).
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, ENFAM, Brasil
- 2017 - 2017** Curso de curta duração em Antiquities trafficking and art crime. (Carga horária: 12h).
University of Glasgow, GLASGOW, Glasgow, Escócia

Atuação profissional

1. Tribunal Regiona Eleitoral do Maranhão - TRE-MA

Vínculo institucional

2006 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Analista Judiciário - Área Judiciária , Carga horária: 40, Regime: Integral

Outras informações:
Analista Judiciário da 4ª Zona Eleitoral, em Caxias

2. Tribunal Superior Eleitoral - TSE

Vínculo institucional

- 2021 - 2021** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Membro de Grupo de Trabalho , Carga horária: 10, Regime: Parcial
- 2021 - 2021** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Membro de Comissão Temática de Trabalho , Carga horária: 10, Regime: Parcial
Outras informações:
Membro da Comissão Temática de Trabalho nº 5 (Contencioso Eleitoral) da I Jornada de Direito Eleitoral
- 2019 - 2019** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Membro de comissão , Carga horária: 10, Regime: Parcial
Outras informações:
Participação como membro do Grupo de Trabalho para Sistematização das Normas Eleitorais instituído pela Portaria-TSE nº 115/2019, como membro integrante do Eixo Temático I: Direitos Políticos e Temas Correlatos

3. Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político - ABRADep

Vínculo institucional

- 2021 - Atual** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Secretário-Geral Adjunto , Carga horária: 10, Regime: Parcial
- 2019 - 2021** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Coordenador do Conselho Fiscal , Carga horária: 10, Regime: Parcial

4. Escola Judiciária Eleitoral do Pará - EJE-PA

Vínculo institucional

- 2021 - 2021** Vínculo: Instrutor , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 10, Regime: Parcial
Outras informações:
Instrutor de curso: "Novas competências penais, processo penal eleitoral e sentença condenatória penal eleitoral à luz da jurisprudência atual do TSE", com carga horária de 19 horas-aula.

5. Escola Judiciária Eleitoral do Paraná - EJE-PR

Vínculo institucional

- 2021 - 2021** Vínculo: Instrutor , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 9, Regime: Parcial
Outras informações:
Instrutor do curso: "Novas competências penais, sentença condenatória penal eleitoral e crimes eleitorais à luz da jurisprudência atual do TSE"

6. Escola Judiciária Eleitoral de Tocantins - EJE-TO

Vínculo institucional

- 2021 - 2021** Vínculo: Instrutor , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 12, Regime: Parcial
Outras informações:
Instrutor do curso: "Novas competências penais, sentença condenatória penal eleitoral e crimes eleitorais à luz da jurisprudência atual do TSE"

7. Escola Judiciária Eleitoral de Mato Grosso - EJE-MT

Vínculo institucional

- 2021 - 2021** Vínculo: Instrutor , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 9, Regime: Parcial
Outras informações:
Instrutor do curso: "Sentença penal condenatória e crimes eleitorais à luz da jurisprudência do TSE"

8. Escola Judiciária Eleitoral da Paraíba - EJE-PB

Vínculo institucional

- 2021 - 2021** Vínculo: Instrutor , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 12, Regime: Parcial
Outras informações:
Instrutor do curso: "Sentença penal condenatória e crimes eleitorais à luz da jurisprudência do TSE"

9. Escola Judiciária Eleitoral de Sergipe - EJE-SE

Vínculo institucional

- 2021 - 2021** Vínculo: Instrutor , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 12, Regime: Parcial
Outras informações:
Instrutor de curso: "Sentença Penal Eleitoral Condenatória e crimes eleitorais à luz da jurisprudência atual do TSE"

10. Escola Judiciária Eleitoral do Ceará - EJE-CE

**Vínculo
institucional**

2021 - 2021 Vínculo: Instrutor , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 12, Regime: Parcial
Outras informações:
Instrutor de curso: "Sentença Penal Eleitoral Condenatória e crimes eleitorais à luz da jurisprudência atual do TSE"

11. Escola Judiciária Eleitoral de Rondônia - EJE-RO

**Vínculo
institucional**

2021 - 2021 Vínculo: Instrutor , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 12, Regime: Parcial
Outras informações:
Instrutor de curso: "Sentença Penal Eleitoral Condenatória e crimes eleitorais à luz da jurisprudência atual do TSE"

12. Escola Judiciária Eleitoral do Piauí - EJE-PI

**Vínculo
institucional**

2021 - 2021 Vínculo: Instrutor , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 12, Regime: Parcial
Outras informações:
Instrutor de curso sobre "Direito processual penal eleitoral"

2021 - 2021 Vínculo: Instrutor , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 10, Regime: Parcial
Outras informações:
Instrutor do curso "Ações eleitorais cíveis: da inicial à cassação de mandato"

2020 - 2020 Vínculo: Instrutor , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 12, Regime: Parcial
Outras informações:
Instrutor de curso sobre "Sentença Penal Eleitoral Condenatória"

13. Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Norte - EJERN

**Vínculo
institucional**

2020 - 2020 Vínculo: Instrutor , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 12, Regime: Parcial
Outras informações:
Instrutor de curso sobre "Sentença Penal Eleitoral Condenatória"

14. Escola Judiciária Eleitoral do Maranhão - EJE-MA

**Vínculo
institucional**

2021 - 2021 Vínculo: Tutor , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Instrutor do curso: "Sentença penal condenatória e crimes eleitorais à luz da jurisprudência do TSE"

2020 - 2020 Vínculo: Tutor , Enquadramento funcional: Colaborador , Carga horária: 10, Regime: Parcial
Outras informações:
Tutor do Curso "Ações Cíveis Eleitorais" realizado em EAD em parceria com a ENFAM

15. Escola Judiciária Eleitoral do Rio de Janeiro - EJE-RJ

**Vínculo
institucional**

2019 - 2019 Vínculo: Instrutor , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 12, Regime: Parcial
Outras informações:
Instrutor de curso sobre "Direitos políticos contemporâneos: dos direitos do candidato à Teoria das Inelegibilidades na jurisprudência atual".

16. Instituto Imadec - IMADEC

**Vínculo
institucional**

2021 - 2021 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 3, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor da disciplina "Lei da Ficha Limpa" em curso de Pós-Graduação

17. Instituto de Direito Aplicado ao Setor Público - IDASP

**Vínculo
institucional**

2021 - 2021 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 12, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor da Disciplina "Teoria das Inelegibilidades" em curso de Pós-Graduação

18. Faculdade Santa Teresa - FAST

**Vínculo
institucional**

2021 - 2021 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor da disciplina "Improbidade administrativa e licitações"

19. Escola do Legislativo Prof. Wilson Brandão - ELEPI

**Vínculo
institucional**

- 2020 - 2020** Vínculo: Professor de pós-Graduação , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 15, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor da Disciplina "Inelegibilidades, Condições de Elegibilidade e Partidos Políticos" na Pós-Graduação de Direito Constitucional e Eleitoral.
- 2020 - 2020** Vínculo: Professor de Pós-Graduação , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 15, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor da disciplina Direito Processual Penal I, no Curso de Especialização em Direito Penal e Processo Penal

20. Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

**Vínculo
institucional**

- 2020 - 2020** Vínculo: Professor de Pós-Graduação , Enquadramento funcional: Colaborador , Carga horária: 10, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor da Disciplina Propaganda Eleitoral na Especialização em Direito Eleitoral, parceira EJE-RJ e UERJ.

21. Centro Universitário Uninovafapi - UNINOVAFAPI

**Vínculo
institucional**

- 2017 - 2017** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor da disciplina Direito Penal do Trabalho na Pós-graduação em Direito e Processo do Trabalho

22. Estácio/CEUT - ESTÁCIO/CEUT

**Vínculo
institucional**

- 2015 - 2015** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 12, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor da disciplina Direito Penal do Trabalho na Pós-graduação em Direito e Processo do Trabalho
- 2015 - 2015** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 12, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor da disciplina Direito Penal do Trabalho na Pós-graduação em Direito e Processo do Trabalho
- 2015 - 2015** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 12, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor da disciplina Teoria da Pena na pós-graduação em Ciências Criminais

23. Escola Superior de Advocacia do Piauí - ESAPI

**Vínculo
institucional**

- 2014 - 2014** Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 12, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor da disciplina Direito Penal Eleitoral no Curso de Pós-graduação em Direito Eleitoral

24. Instituto Camillo Filho - ICF

**Vínculo
institucional**

- 2011 - 2020** Vínculo: Celetista formal , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 14, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor das disciplinas Direito Penal IV e Direito Eleitoral
- 2010 - 2010** Vínculo: Celetista formal , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 16, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor da disciplina Direito Penal II, para o Curso de Direito

25. Faculdade Piauiense - FAP

**Vínculo
institucional**

- 2009 - 2014** Vínculo: Celetista formal , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 20, Regime: Parcial

Atividades

- 04/2013 - 02/2014** Conselhos, Comissões e Consultoria, Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito
Especificação:
Membro
- 03/2013 - 04/2013** Pós-graduação, Especialização em Direito Eleitoral
Disciplinas ministradas:
Direito Eleitoral Aplicado
- 05/2012 - 02/2014** Direção e Administração, Especialização em Direito Eleitoral

Cargos ocupados:
Coordenador

08/2009 - 12/2009 Outra atividade técnico-científica, Coordenação do Curso de Direito

Especificação:
Professor orientador do Programa de Monitoria da Disciplina Direito Penal I

26. Universidade Federal do Piauí - UFPI

**Vínculo
institucional**

2001 - 2002 Vínculo: Outro (especifique) , Enquadramento funcional: Estudante , Carga horária: 10

Revisor de periódico

1. Revista Populus

Vínculo

2019 - Atual Regime: Parcial

2. JUSTIÇA ELEITORAL EM DEBATE

Vínculo

2018 - Atual Regime: Parcial

3. ESTUDOS ELEITORAIS

Vínculo

2017 - Atual Regime: Parcial

4. Revista Jurídica Cesumar: Mestrado (online)

Vínculo

2015 - Atual Regime: Parcial

5. Revista Jurídica CESUMAR. Mestrado

Vínculo

2015 - Atual Regime: Parcial

Membro de corpo editorial

1. JUSTIÇA ELEITORAL EM DEBATE

Vínculo

2018 - Atual Regime: Parcial

2. Direito & Política

Vínculo

2011 - 2012 Regime: Parcial
Outras informações:
Vice-presidente do Conselho Editorial

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

- CARVALHO, V. O.; SOARES, M.**
Uma sobe e puxa a outra: uma perspectiva feminista da participação política da mulher no Brasil.
REVISTA DO TRE-RS. , v.50, p.95 - 119, 2021.
- CARVALHO, V. O.; LIMA, V.M.**
O Recurso Especial Eleitoral Sob Análise: Da Teoria Geral À Aplicação Jurisprudencial de Seus Requisitos de Admissibilidade. RESENHA ELEITORAL - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA. , v.25, p.139 - 164, 2021.
- CARVALHO, V. O.**
Descortinando a detração eleitoral e a premente necessidade do seu reconhecimento no direito brasileiro.
Revista Democrática. , v.8, p.165 - 179, 2021.
- CARVALHO, V. O.; NUNES, F. F.**

- Responsabilidade civil do Estado e o voto dos deficientes físicos. Revista Democrática. , v.7, p.222 - 259, 2020.
5. **CARVALHO, V. O.; SOUSA, A. R. S.**
A importância da ideologia política para formação de governos. PARANÁ ELEITORAL. , v.7, p.351 - 381, 2019.
 6. **CARVALHO, V. O.**
O caso da Califórnia Proposition 60 e o déficit na participação popular na democracia brasileira ou a escassez de plebiscitos e referendos no Brasil. Revista Eletrônica Espaço Acadêmico (Online). , v.19, p.57 - 77, 2019.
 7. **CARVALHO, V. O.**
O princípio da máxima acessibilidade do sufrágio e o direito dos eleitores portadores de limitações físicas. JUSTIÇA ELEITORAL EM DEBATE. , v.9, p.165 - 170, 2019.
 8. **CARVALHO, V. O.; ANDRADE, B. F.**
Participação política dos povos indígenas e a perpetuação da invisibilidade no cenário político. REVISTA DO TRE-RS. , v.24, p.131 - 175, 2019.
 9. **CARVALHO, V. O.**
Performance feminina na arena eleitoral. ESTUDOS ELEITORAIS. , v.13, p.105 - 128, 2019.
 10. **CARVALHO, V. O.**
Por um retrospecto dos conceitos jusfilosóficos de soberania. JUSTIÇA ELEITORAL EM DEBATE. , v.9, p.91 - 97, 2019.
 11. **CARVALHO, V. O.**
Responsabilidade civil, danos à pessoa e candidaturas femininas: contribuições para o reconhecimento do dano decorrente do desrespeito aos direitos políticos passivos das mulheres. Populus. , v.6, p.249 - 280, 2019.
 12. **CARVALHO, V. O.; FERREIRA FILHO, W. R.**
A pichação como mecanismo de divulgação ideológica: plataforma política em um muro perto de você. PARANÁ ELEITORAL. , v.6, p.103 - 130, 2018.
 13. **CARVALHO, V. O.; ALVIM, F. F.**
Da cruz aos códigos: novas formas de abuso de poder e os mecanismos de proteção da integridade eleitoral no arquétipo brasileiro. REVISTA DO TRE-RS. , v.44, p.167 - 203, 2018.
 14. **LIMA, I. C.; CARVALHO, V. O.**
Filho de criação e inelegibilidade reflexa por parentesco: um contribuição da realidade sertaneja para a teoria das inelegibilidades. Populus. , v.4, p.367 - 390, 2018.
 15. **NASCIMENTO, B. T. A.; CARVALHO, V. O.**
Fortalecimento dos direitos políticos ativos através da construção de uma cultura democrática: o caso do Orçamento Participativo de Teresina. Revista Estudos Eleitorais. , v.2, p.45 - 62, 2018.
 16. **CARVALHO, V. O.**
Participação política feminina e desequilíbrios na arena eleitoral: responsabilidade civil dos partidos e coligações pelos danos por desrespeito ao direito de sufrágio passivo das candidatas. JUSTIÇA ELEITORAL EM DEBATE. , v.8, p.57 - 60, 2018.
 17. **CARVALHO, V. O.**
A hermenêutica desconcertante: análise do Recurso Extraordinário com Agravo nº 738.499/MA. ESTUDOS ELEITORAIS. , v.11, p.43 - 67, 2017.
 18. **CARVALHO, V. O.; REGO, G. N.**
Menor vulnerável!? Considerações acerca do estupro de vulnerável. CONTRIBUCIONES A LAS CIENCIAS SOCIALES. , v.Set, p.1 - 1, 2017.
 19. **CARVALHO, V. O.**
Mentiras sinceras me interessam: uma análise da evolução jurisprudencial do TSE acerca da falsidade ideológica eleitoral. REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO ELEITORAL. , v.16, p.1 - 1, 2017.
 20. **CARVALHO, V. O.**
O eleitor narcisista e a reforma política no Brasil: caminhos e perspectivas. ESTUDOS ELEITORAIS. , v.12, p.59 - 82, 2017.
 21. **CARVALHO, V. O.**
Redimensionamento dos direitos políticos no Brasil através da repersonalização do eleitor. Revista Eletrônica Artigos Jurídicos e Direito em Debate (REAJDD). , v.7, p.1 - 1, 2017.
 22. **CARVALHO, V. O.**
Dos inconvenientes do voto impresso: memória da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4543. Estudos Eleitorais. , v.11, p.139 - 156, 2016.
 23. **CARVALHO, V. O.**
A busca da celeridade processual através da informatização dos procedimentos judiciais: benefícios aparentes e malefícios subliminares. Páginas de Direito. , v.abr, p.1 - 1, 2015.
 24. **[doi](#) MACEDO, E. H.; CARVALHO, V. O.**
A DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO NO DIREITO BRASILEIRO E O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: AVANÇOS E RECUOS. Revista Eletrônica de Direito Processual. , v.15, p.74 - 106, 2015.
 25. **CARVALHO, V. O.; CRONENBERGER, T. H.**
A influência de aspectos metajurídicos na ocultação da violência doméstica: uma análise a partir dos casos assistidos pela Defensoria Pública do Estado do Piauí. Contribuciones a las Ciencias Sociales. , v.abr, p.1 - 1, 2015.
 26. **CARVALHO, V. O.**
A liberdade política na obra de John Rawls e o redimensionamento dos direitos políticos ativos no Brasil. Estudos Eleitorais. , v.10, p.127 - 140, 2015.
 27. **CARVALHO, V. O.; SANTOS JUNIOR, G. A.**
A obrigatoriedade do voto e o resultado das eleições municipais de Teresina (PI) em 2012. Páginas de Direito. , v.2015, p.1 - 1, 2015.
 28. **CARVALHO, V. O.**
A privacy norte-americana e sua relação com o direito brasileiro. Páginas de Direito. , v.fev, p.1 - 1, 2015.
 29. **CARVALHO, V. O.**
A soberania no século XXI: defesa dos direitos humanos ou afronta à liberdade nacional. Páginas de Direito. , v.2015, p.1 - 1, 2015.
 30. **CARVALHO, V. O.; SILVA, N. M.**
A substituição de candidato majoritário às vésperas da eleição e alegação de abuso de direito e fraude. Contribuciones a las Ciencias Sociales. , v.jul, p.1 - 1, 2015.
 31. **CARVALHO, V. O.; COSTA, H. W. S.**
Direito eleitoral militar: enfoques teóricos e estudo de caso em Teresina-PI. Páginas de Direito. , v.mai, p.1 - 1, 2015.
 32. **[doi](#) PASQUALOTTO, A. S.; CARVALHO, V. O.**
O CONCEITO DE CONSUMIDOR NA JURISPRUDÊNCIA DO STJ: CRÔNICA DE UMA JORNADA INACABADA. REVISTA DA FACULDADE MINEIRA DE DIREITO. , v.18, p.71 - 71, 2015.
 33. **CARVALHO, V. O.; VIANA, I. R.**
O direito ao esquecimento em tempos de superexposição de dados pessoais na internet. JURISPOIESIS (RIO DE JANEIRO). , v.18, p.170 - 193, 2015.
 34. **CARVALHO, V. O.; MENDES, N. M. S.**
Relevância social dos vereadores e os mecanismos de eleição: estudo de caso entre estudantes de

Direito em Teresina-PI. Páginas de Direito. , v.mar, p.1 - 1, 2015.

35. **CARVALHO, V. O.; RODRIGUES, P. J.**
Transdisciplinariedade e interações normativas na contemporaneidade: uma nova visão do crime de apropriação indébita tributária. Contribuciones a las Ciencias Sociales. , v.2015, p.1 - 1, 2015.
36. **CARVALHO, V. O.**
Estado fiscal, dever fundamental de pagar tributos e imunidade tributária dos partidos políticos: reavaliando a mens legis constitucional. Estudos Eleitorais. , v.9, p.105 - 126, 2014.
37. **CARVALHO, V. O.**
O Caso Castañeda Gutman vs. Estados Unidos Mexicanos e seus reflexos sobre a Lei das Inelegibilidades (Lei Complementar nº 64/90). Estudos Eleitorais. , v.9, p.106 - 122, 2014.
38. **CARVALHO, V. O.**
Voto dado, candidato eleito?. Estudos Eleitorais. , v.8, p.91 - 108, 2013.
39. **CARVALHO, V. O.; AVELINO, C. M. G.**
A informatização do processo judicial brasileiro. Direito & Política. , v.2, p.18 - 24, 2012.
40. **CARVALHO, V. O.**
A anencefalia e o princípio da dignidade da pessoa humana no regime neoconstitucional brasileiro. Âmbito Jurídico. , v.93, p.1 - , 2011.
41. **CARVALHO, V. O.; PEREIRA, A. M.; FERREIRA, Y. H. C.**
A Defensoria Pública como instrumento de acesso à justiça e sua contribuição na cidadania piauiense. Direito & Política. , v.1, p.14 - , 2011.
42. **CARVALHO, V. O.**
Aspectos da responsabilidade social do Poder Judiciário. Direito & Política. , v.1, p.6 - , 2011.
43. **CARVALHO, V. O.**
Da responsabilidade civil subjetiva na cirurgia estética. Âmbito Jurídico. , v.89, p.1 - , 2011.
44. **CARVALHO, V. O.; LEAO, A. J. R. A.**
Lei da Ficha Limpa: limites e possibilidades. Direito & Política. , v.2, p.113 - 113, 2011.
45. **CARVALHO, V. O.**
O interrogatório como meio de defesa no processo penal eleitoral. Revista Maranhão Eleitoral. , v.6/7, p.100 - 125, 2009.
46. **CARVALHO, V. O.**
A parceria civil homoafetiva e o direito brasileiro. Scientia et SPES. , v.3, p.187 - , 2003.
47. **CARVALHO, V. O.**
O divórcio e a separação judicial na obra de Wilson de Andrade Brandão. Direito Vivo- Revista da Escola Superior de Advocacia do Piauí. , 2003.
48. **CARVALHO, V. O.; FERREIRA, A. A. L. A. S.; LOPES, M. L. P.; CAMPELO, T. L.**
Cláudio Pacheco: sua obra e seus caminhos. Direito Vivo- Revista da Escola Superior de Advocacia do Piauí. , p.191 - 241, 2002.

Livros publicados

1. **CARVALHO, V. O.**
Manual das inelegibilidades: com comentários à Lei das Inelegibilidades e jurisprudência atualizada do TSE e STF. Curitiba: Juruá, 2020, v.1. p.722.
2. **CARVALHO, V. O.**
Manual das Inelegibilidades: com comentários à Lei das Inelegibilidades e jurisprudência Atualizada do TSE e STF. Curitiba: Juruá, 2018, v.1. p.406.
3. **CARVALHO, V. O.; MEDEIROS NETO, A. V.**
O Direito Penal do Inimigo e o delito de terrorismo: uma análise da Lei nº 13.260/2016. Saarbrücken: Novas Edições Acadêmicas, 2017, v.1. p.79.
4. **CARVALHO, V. O.; CAMPELO, L.**
A aplicabilidade da Lei Maria da Penha aos casais homoafetivos: a família em transformação. Saarbrücken: Novas Edições Acadêmicas, 2016, v.1. p.80.
5. **CARVALHO, V. O.; DOURADO, J. C.**
A escravidão contemporânea à luz do Supremo Tribunal Federal: os modernos grilhões. Saarbrücken: Novas Edições Acadêmicas, 2016, v.1. p.81.
6. **CARVALHO, V. O.; DIAS FILHO, F. N. R. P.**
A legalidade da vaquejada nordestina: uma análise contemporânea do conflito entre a proteção do meio ambiente e o direito às tradições culturais na ADI 4.983. Saarbrücken: Novas Edições Acadêmicas, 2016, v.1. p.88.
7. **CARVALHO, V. O.**
Direitos Políticos no Brasil: o eleitor no Século XXI. Curitiba: Juruá, 2016, v.1. p.150.
8. **CARVALHO, V. O.**
Manual das Inelegibilidades: condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade na jurisprudência atual do TSE. Curitiba: Juruá, 2016, v.1. p.270.
9. **CARVALHO, V. O.**
A anencefalia e suas consequências no ordenamento jurídico brasileiro. Teresina: , 2011, v.1. p.162.

Capítulos de livros publicados

1. **ALVIM, F. F.; CARVALHO, V. O.**
A comunicação dos presidencializáveis nas redes sociais (Brasil, 2018) In: Questões eleitorais contemporâneas : uma análise por servidores da Justiça Eleitoral.1 ed.Belo Horizonte: D'Placido, 2021, v.1, p. 483-526.
2. **CARVALHO, V. O.**
O direito ao esquecimento como direito subjetivo dos candidatos e sua aplicação como mecanismo limitador da propaganda eleitoral In: Questões eleitorais contemporâneas : uma análise por servidores da Justiça Eleitoral.1 ed.Belo Horizonte: D'Placido, 2021, v.1, p. 527-550.
3. **CARVALHO, V. O.**
O fetiche da renovação: uma análise contemporânea dos resultados da eleição de 2018 e seus reflexos na composição da câmara dos deputados In: Questões eleitorais contemporâneas : uma análise por servidores da Justiça Eleitoral.1 ed.Belo Horizonte: D'Placido, 2021, v.1, p. 125-163.
4. **ALVIM, F. F.; BARREIROS NETO, J.; SANTIAGO, M. C. J.; CARVALHO, V. O.**
O protagonismo da urna eletrônica no processo de combate à fraude eleitoral no Brasil In: 25 anos da urna eletrônica: tecnologia e integridade nas eleições brasileiras.1 ed.Salvador: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, 2021, v.1, p. 43-65.
5. **ALVIM, F. F.; CARVALHO, V. O.**
A responsabilidade eleitoral dos influenciadores digitais pelo uso indevido dos meios de comunicação In: Reforma Política e Direito Eleitoral Contemporâneo.1 ed.Ribeirão Preto: Migalhas, 2019, v.2, p. 167-202.
6. **CARVALHO, V. O.; ALVIM, F. F.**
A igualdade de oportunidades entre os candidatos e a dessemetria do horário eleitoral gratuito In: Tratado de Direito Eleitoral: Direito Partidário.1 ed.Belo Horizonte: Fórum, 2018, v.2, p. 281-304.
7. **CARVALHO, V. O.**
Casos de Família: uma genealogia da inelegibilidade reflexa por parentesco na jurisprudência do TSE In:

Tratado de Direito Eleitoral: Elegibilidade e Inelegibilidade. 1 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018, v.3, p. 299-320.

8. **CARVALHO, V. O.**
O processo eleitoral como arena democrática de debates e a legitimidade ativa do eleitor nas ações de impugnação de registro de candidatura In: Jurisdição eleitoral e direitos políticos fundamentais. 1 ed. São Paulo: Método, 2015, p. 244-264.
9. **CARVALHO, V. O.**
O filho de criação e a inelegibilidade reflexa por parentesco: estudo do Recurso Especial Eleitoral 54101-03.2008 In: Relações privadas e democracia. 1 ed. Florianópolis: FUNJAB, 2014, p. 346-365.
10. **CARVALHO, V. O.**
Vedação do retrocesso e direitos políticos: análise da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.543 In: Direitos Fundamentais e Democracia I. 1 ed. Florianópolis: FUNJAB, 2014, p. 494-509.
11. **CARVALHO, V. O.**
Constitucionalização do direito privado e danos à pessoa: análise da jurisprudência brasileira acerca do dano por desrespeito aos direitos políticos In: Relações privadas e democracia. 1 ed. Florianópolis: FUNJAB, 2013, p. 322-342.

Livros organizados

1. **POGLIESE, M. W.; GRESTA, R. M.; CARVALHO, V. O.; PINHEIRO, M. C. B.**
Brazilian elections' ways through the pandemic: ABRADep's contribution to the debate. Belo Horizonte / Brasília: D'Plácido / ABRADep, 2020, v.1. p.224.
2. **POGLIESE, M. W.; GRESTA, R. M.; CARVALHO, V. O.; PINHEIRO, M. C. B.**
Caminhos para as eleições em meio à pandemia: contributos da ABRADep ao debate. Belo Horizonte: D'Plácido, 2020, v.1. p.227.

Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. **CARVALHO, V. O.**
Inefetividade dos direitos fundamentais: causas e soluções In: IV Congresso Brasileiro, 2001, Recife. **Anais do IV Congresso Brasileiro**, 2001.
2. **CARVALHO, V. O.**
Relação entre a morosidade da justiça e representatividade dos tribunais estaduais In: X Seminário de Iniciação Científica da UFPI, 2001, Teresina. **XVI Seminário de Iniciação Científica da Ufpi**. Teresina: EDUFPI, 2001.

Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)

1. **CARVALHO, V. O.**
Implicações jurídicas do fenômeno da Bioética em serviços de reprodução humana e transplantes de órgãos e tecidos em Teresina/ Piauí In: XI Seminário de Iniciação Científica da UFPI, 2002, Teresina. **XVI Seminário de Iniciação Científica da Ufpi**. Teresina: EDUFPI, 2002.
2. **CARVALHO, V. O.**
O combate às infrações da ordem econômica no Piauí e a Lei nº 8884/94 In: XI Seminário de Iniciação Científica da UFPI, 2002, Teresina. **XVI Seminário de Iniciação Científica da Ufpi**. Teresina: EDUFPI, 2002.
3. **CARVALHO, V. O.; LOPES, M. L. P.**
Assistência Judiciária da OAB: instrumento de acesso à justiça no Piauí In: X Seminário de Iniciação Científica da UFPI, 2001, Teresina. **XVI Seminário de Iniciação Científica da Ufpi**. Teresina: EDUFPI, 2001. p.92 - 92
4. **CARVALHO, V. O.**
Considerações sobre as Ações Diretas de Inconstitucionalidade e a Legislação Piauiense In: Encontro de Pesquisadores do CCHL da UFPI/2001, 2001, Teresina. **XVI Seminário de Iniciação Científica da Ufpi**. Teresina: EDUFPI, 2001. p.46 -
5. **CARVALHO, V. O.; FERREIRA, A. A. L. A. S.; LOPES, M. L. P.; CAMPELO, T. L.**
Direitos Humanos Fundamentais: o disposto e o realizado In: Encontro de Pesquisadores do CCHL da UFPI/2001, 2000, Teresina. **XVI Seminário de Iniciação Científica da Ufpi**. Teresina: EDUFPI, 2000. p.145 -
6. **CARVALHO, V. O.; FERREIRA, A. A. L. A. S.; LOPES, M. L. P.; CAMPELO, T. L.**
Perfil Socioeconômico e Cultural dos Docentes do Curso de Direito da UFPI In: Encontro de Pesquisadores do CCHL da UFPI/2001, 2001, Teresina. **XVI Seminário de Iniciação Científica da Ufpi**. Teresina: EDUFPI, 2000. p.121 -

Artigos em jornal de notícias

1. **CARVALHO, V. O.**
Aplicabilidade da Ficha Limpa. Jornal Meio Norte. Teresina, p.2 - 2, 2010.
2. **CARVALHO, V. O.**
Guilherme de Pádua a sangue frio?. Jornal Meio Norte. Teresina, p.A2 - A2, 2010.
3. **CARVALHO, V. O.**
Novo regime dos crimes sexuais no Brasil. Jornal Meio Norte. Teresina, p.A2 - A2, 2009.
4. **CARVALHO, V. O.**
Símbolos religiosos e o Estado. Jornal Meio Norte. Teresina, p.A2 - A2, 2009.
5. **CARVALHO, V. O.**
Sua Excelência, o suplente.. Jornal Meio Norte. Teresina, p.A2 - A2, 2009.

Demais produções bibliográficas

1. **CARVALHO, V. O.**
Inefetividade dos direitos fundamentais: causas e soluções. Capítulo de Livro. Brasília: Escola Superior de Administração Fazendária, 2003. (Outra produção bibliográfica)

Produção técnica

Trabalhos técnicos

1. **ALVIM, F. F.; CARVALHO, V. O.; KONKEL JUNIOR, N.; SILVEIRA, G.; PEREIRA, A. R.; SANTANO, A. C.; PAULINO, J. V. B.**
Nota Técnica sobre o PLP 112/2021 do Novo Código Eleitoral - Transparência Eleitoral Brasil, 2021

Demais produções técnicas

1. **CARVALHO, V. O.; FERREIRA, M. R. P.; PAIM, G. B.; FREITAS, L. S. O.; PINHO, C. V.; FERNANDES NETO, R.A.**
Missão de Observação Eleitoral Internacional no Chile, 2021. (Outra produção técnica)

2. CARVALHO, V. O. **Direito Constitucional I**, 2010. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
3. CARVALHO, V. O.; AVELINO, C. M. G.; FURTADO, G. R. **I Júri Simulado da FAP**, 2010. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
4. CARVALHO, V. O.; AVELINO, C. M. G. **Métodos de casos**, 2010. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
5. CARVALHO, V. O. **Tópicos de Bioética**, 2009. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Viviane Medeiros Lima. **O Recurso Especial Eleitoral sob análise: da teoria geral à aplicação jurisprudencial de seus requisitos de admissibilidade**. 2021. Monografia (Especialização em Direito Eleitoral) - Universidade Federal do Maranhão
2. Ramon Costa Lima. **A criação de partidos políticos como forma de mistificar a fidelidade partidária, observando as Resoluções nº 22.610/2007 e 23.282/2010**. 2015. Monografia (Especialização em Direito Eleitoral) - Centro Universitário UNINOVAFAP
3. Patrícia Maria de Sena Muniz Meireles. **A extinção da punibilidade dos delitos fiscais pelo parcelamento**. 2015. Monografia (Especialização em Direito Penal e Processo Penal) - Centro Universitário UNINOVAFAP
4. Yuri Hígino de Carvalho. **A fidelidade partidária à luz da jurisprudência do TSE: uma análise crítica**. 2015. Monografia (Especialização em Direito Eleitoral) - Centro Universitário UNINOVAFAP
5. Eduardo Loiola da Silva. **A necessidade de manutenção do voto obrigatório como instrumento de aperfeiçoamento e fortalecimento do eleitorado brasileiro: análise da proposta de EC nº 352/2013**. 2015. Monografia (Especialização em Direito Eleitoral) - Centro Universitário UNINOVAFAP
6. Thaysi Natália Sobreira Barbosa. **Abuso sexual e a legislação brasileira**. 2015. Monografia (Especialização em Direito Penal e Processo Penal) - Centro Universitário UNINOVAFAP
7. Damásio de Arújo Sousa. **Ativismo judicial: formação ou violação constitucional**. 2015. Monografia (Especialização em Direito Eleitoral) - Centro Universitário UNINOVAFAP
8. Angelica Coelho Lacerda. **Organização da Justiça Eleitoral e as sistematizações dos votos**. 2015. Monografia (Especialização em Direito Eleitoral) - Centro Universitário UNINOVAFAP
9. Margareth Pinheiro de Menezes Dantas. **Os reflexos das decisões do Tribunal de Contas no registro de candidaturas**. 2015. Monografia (Especialização em Direito Eleitoral) - Centro Universitário UNINOVAFAP
10. Giovani Martins Dias Junior. **Prejuízo social na redução da maioria penal**. 2015. Monografia (Especialização em Direito Penal e Processo Penal) - Centro Universitário UNINOVAFAP
11. Dislandia Sales Rodrigues Borges. **Propaganda eleitoral: o limite entre o proibido e o permitido**. 2015. Monografia (Especialização em Direito Eleitoral) - Centro Universitário UNINOVAFAP
12. Caio César Coelho Borges de Sousa. **Propaganda eleitoral: uma análise das Eleições de 2012 no município de Floriano-PI**. 2015. Monografia (Especialização em Direito Eleitoral) - Centro Universitário UNINOVAFAP

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. Dulce Maria Soares Freire. **A audiência de custódia como alternativa para a superlotação do sistema prisional brasileiro**. 2016. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
2. Amanda Araújo de Oliveira. **A delação premiada nos casos de crime contra a Administração Pública**. 2016. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
3. João Filipe Leal Barros. **A legalidade da vaquejada e sua prática à luz da Constituição Federal de 1988**. 2016. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
4. Lucas Martins Arêa Leão Costa. **A mentira na propaganda eleitoral**. 2016. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
5. Gabriela Martins Soares. **A proporcionalidade na aplicação do regime disciplinar diferenciado no presídio Pelican Bay e seus reflexos no ideal de ressocialização**. 2016. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
6. Iana Brena Melo Soares. **A responsabilidade penal dos psicopatas sob a ótica dos prejuízos à sociedade**. 2016. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
7. Maria Mariana Helena Paz Teixeira Nunes. **Adoção à brasileira: seus efeitos jurídicos e sociais**. 2016. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
8. Lia Martins Neiva. **Da aplicação de inelegibilidade ao candidato beneficiário de práticas ilícitas cometidas por terceiros**. 2016. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
9. Adail Viana Medeiros Neto. **Direito penal do inimigo e o terrorismo**. 2016. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
10. Josefa Gabriela Coelho Petit. **Elucidação e punição dos assassinos em série no Brasil**. 2016. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
11. Ruthelly Santana Sousa. **Feminicídio: aspectos sociais e jurídicos da Lei nº 13.104/15**. 2016. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
12. Gabriel Nunes do Rêgo. **"O menor vulnerável": considerações a respeito do crime de estupro de vulnerável**. 2016. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
13. Lara Campelo Vieira. **A aplicação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) aos casais homoafetivos**. 2015. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
14. Jade Lemos de Melo Lôbo Lopes. **A eficácia do júri popular nos julgamentos dos crimes dolosos contra a vida**. 2015. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
15. Tássia Regina da Souza Costa. **A (im)prescindibilidade do juiz das garantias no processo penal acusatório**. 2015. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
16. Wenner Henrilly de Sousa Araújo Fontenele. **A nova lei de organizações criminosas (Lei nº 12.850/13) e o tráfico de drogas no Brasil**. 2015. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
17. Antônio Henrique de Oliveira Secco. **A privatização dos presídios**. 2015. Curso (Direito) - Instituto

Camillo Filho

18. Clarice Moura Santos. **A profissão suja e vulgar: (in)constitucionalidade e (in)aplicabilidade do crime de casa de prostituição**. 2015. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
19. Isabela Meneses de Santana e Silva. **Além do cárcere: consequências metajurídicas da criminalidade feminina no Brasil**. 2015. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
20. Moara Giordana Dantas de Sousa. **Aplicabilidade das cartas psicografadas no processo penal brasileiro: uma abordagem à luz do princípio do livre convencimento motivado**. 2015. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
21. Karen Karoline Leal Brito. **Convenção de Palermo e tráfico de pessoas: a perversa realidade da remoção de órgãos**. 2015. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
22. Diego Alexandre Coêlho Mousinho. **Crimes virtuais à luz da Lei Carolina Dieckmann e sua repercussão nas condutas ilícitas no âmbito da internet e meios eletrônicos**. 2015. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
23. Fábio Napoleão do Rêgo Dias Filho. **Da legalidade da vaquejada nordestina: uma análise da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.983**. 2015. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
24. Manuel Antunes Vieira. **Feminicídio: aspectos jurídicos e sociais que culminaram na criação da Lei nº 13.104/15 e análise da nova qualificadora**. 2015. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
25. Isabelle Ribeiro Viana. **O direito ao esquecimento em tempos de superexposição de dados pessoais na internet**. 2015. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
26. Ana Cláudia Aguiar Oliveira Cardoso. **O legislador penal na escolha do bem jurídico a ser protegido e as novas configurações dos crimes virtuais**. 2015. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
27. Ramon Luis de Souza Bezerra. **Os crimes de corrupção e a impunidade como motivação a essas práticas no Brasil**. 2015. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
28. Jordana Celestino Dourado. **Os grilhões contemporâneos: uma análise do crime de redução à condição análoga à de escravo**. 2015. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
29. Pedro Jacob Rodrigues. **Transdisciplinaridade e interações normativas na contemporaneidade: uma nova visão do crime de apropriação indébita tributária**. 2015. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
30. Tamara Holanda Cronemberger. **A influência de aspectos metajurídicos na ocultação da violência doméstica: uma análise dos casos assistidos pela Defensoria Pública do Estado do Piauí**. 2014. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
31. Noeme Marques da Silva. **A substituição de candidato majoritário às vésperas da eleição e alegação de abuso de direito e fraude**. 2014. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
32. Ana Carolina Silva Barros. **Bullying, stalking, mobbing e homofobia: por que criminalizar?**. 2014. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
33. Ana Verane Moreira Veras. **Poderes de investigação criminal do Ministério Público à luz do STF e da doutrina**. 2014. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
34. Raimundo Adson de Sousa Martins Neto. **Propaganda eleitoral extemporânea e a Resolução nº 23.404/14**. 2014. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
35. Samuel Ribeiro Gonçalves Ferreira. **Responsabilidade civil do Estado juiz nos erros jurisdicionais**. 2014. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
36. Marina Castelo Branco Vaz Parente. **A divulgação, na rede mundial de computadores, da remuneração dos servidores públicos após a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação Pública**. 2013. Curso (Direito) - Faculdade Piauiense
37. Annielly Xavier da Silva Ribeiro. **Análise da lei ficha limpa pelo dogma da presunção de inocência**. 2013. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
38. Andreia Saraiva de Deus. **Aumento da criminalidade juvenil na cidade de Teresina**. 2013. Curso (Direito) - Faculdade Piauiense
39. Marcos Dimitri de Rosalmeida Dantas. **Da legalidade do jogo de pôquer: uma análise da legalidade do pôquer frente ao artigo 50 do Decreto-lei nº 3.688/41**. 2013. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
40. Karla Virginia Soares Cavalcante de Oliveira. **O dever público de atribuir o direito fundamental à saúde**. 2013. Curso (Direito) - Faculdade Piauiense
41. Márcio Araújo de Aquino. **O voto como instrumento da cidadania do preso provisório na sociedade teresinense**. 2013. Curso (Direito) - Faculdade Piauiense
42. Mayara Rosmary de Souza Melo Silva. **Permissão legal da antecipação terapêutica do parto de feto anencéfalo no ordenamento jurídico brasileiro: críticas e reflexões**. 2013. Curso (Direito) - Instituto Camillo Filho
43. Ayle Amanda Pinto Santos. **A evolução histórica do conceito de esturpo**. 2012. Curso (Direito) - Faculdade Piauiense
44. Danisio Iran Marabuco de Sousa. **A influência do Programa Bolsa Família no sufrágio para presidente da República em Matões (MA)**. 2012. Curso (Direito) - Faculdade Piauiense
45. Leandro Souza da Silva. **Redução de danos: a legislação penal e a estratégia de saúde pública para usuários de crack**. 2012. Curso (Direito) - Faculdade Piauiense
46. Osana Santos Morais. **A aplicabilidade da Lei Municipal nº 4.078/2011 na realidade da vila Cidade Leste: um estudo de caso do entorno da Escola Municipal Casa Meio Norte**. 2011. Curso (Direito) - Faculdade Piauiense
47. Carine Lima Guimarães. **Caso Daniella Perez como marco histórico dos homicídios pacionais**. 2010. Curso (Direito) - Faculdade Piauiense
48. Luciano Coelho. **Corrupção eleitoral: posicionamento do TRE-Pi diante das cassações de prefeitos municipais**. 2010. Curso (Direito) - Faculdade Piauiense
49. Marcelo Almeida Santiago. **Fidelidade partidária na perspectiva da legislação brasileira e os impactos na sociedade**. 2010. Curso (Direito) - Faculdade Piauiense
50. Víctor Luiz Serra Lula. **O pseudo conflito entre a liberdade de expressão da Constituição Federal de 1988 e a legislação eleitoral**. 2010. Curso (Direito) - Faculdade Piauiense

Iniciação científica

1. Gil Alves dos Santos Júnior. **A obrigatoriedade do voto nas eleições municipais de Teresina (PI) em 2012**. 2013. Iniciação científica (Direito) - Faculdade Piauiense
Inst. financiadora: Fundação de Incentivo à Pesquisa
2. Helson Waebe Silva da Costa. **Análise crítica e perspectivas acerca do direito eleitoral militar: enfoques teóricos e estudo de caso em Teresina-PI**. 2013. Iniciação científica (Direito) - Faculdade Piauiense
Inst. financiadora: Fundação de Incentivo à Pesquisa
3. Natália Medina Sampaio Mendes. **Relevância social dos vereadores e os mecanismos de eleição: estudo de caso entre estudantes de Direito em Teresina-PI**. 2013. Iniciação científica (Direito) - Faculdade Piauiense
Inst. financiadora: Fundação de Incentivo à Pesquisa

4. Arnon Matos Pereira e Yuri Heider Carvalho Ferreira. **A defensoria pública como instrumento de acesso à justiça e sua contribuição na cidadania piauiense**. 2011. Iniciação científica (Direito) - Faculdade Piauiense
Inst. financiadora: Fundação de Incentivo à Pesquisa
5. Natália Ila Veras Pereira e Natália Medina Sampaio Mendes. **Carandiru versus Tropa de Elite: uma crítica sobre os reflexos do cinema numa cultura de massa**. 2011. Iniciação científica (Direito) - Faculdade Piauiense

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 12/12/2021 às 12:07:23.

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação e o Estatuto da Universidade, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação em Direito, área de concentração, realizada no dia 23 de março de 2015 por

Volgane Oliveira Carvalho

brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1927868-SSP-PI, nascido a 4 de abril de 1981, em Campo Maior (PI), manda passar-lhe o presente Diploma de

Mestre em Direito

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 11 de junho de 2015.

Assinatura manuscrita de Joaquim Clotet.

Joaquim Clotet
Reitor

Assinatura manuscrita de Volgane Oliveira Carvalho.

Diplomado

Assinatura manuscrita de Fabrício Dreyer Ávila Pozzebon.

Fabrício Dreyer Ávila Pozzebon
Diretor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.146.079/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2021
NOME EMPRESARIAL VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROF. VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARIA JULIA SANTOS	NÚMERO 4150	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 64.062-190	BAIRRO/DISTRITO MORROS	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI	TELEFONE (86) 9432-9046/ (86) 9434-3670	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VOLGANEOC@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/11/2021** às **15:08:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.146.079/0001-39
Razão Social: VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA
Nome Fantasia: PROF. VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/02/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/05/2022
FGTS	Validade:	05/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/04/2022
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/02/2022 08:51

CPF: 877.776.813-20 Nome: VOLGANE OLIVEIRA CARVALHO

Ass: _____

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.146.079/0001-39
Razão Social: VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA
Endereço: R MARIA JULIA SANTOS 4150 SALA 01 / MORROS / TERESINA / PI / 64062-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2022 a 05/03/2022

Certificação Número: 2022020411254328407646

Informação obtida em 04/02/2022 16:43:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA
CNPJ: 44.146.079/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:50:04 do dia 08/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2022.

Código de controle da certidão: **D736.2CA6.F89F.0265**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 44146079000139 44.146.079/0001-39

Data da consulta: 03/02/2022 19:33:11**Data da última atualização:** 02/02/2022 12:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 220244146079000139

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

44.146.079/0001-39

NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/02/2022, ÀS 19:52:09

VÁLIDA ATÉ 04/05/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: C767-0D02-5F9F-520F-29BE-3B2B-A049-A9DB



CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0033955/22-53

CPF/CNPJ: 44.146.079/0001-39

Contribuinte: VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 17:30:30 h, do dia 08/02/2022

Validade: 09/05/2022

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.146.079/0001-39
Razão Social: VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA
Nome Fantasia: PROF. VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

44.146.079/0001-39 - VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA

Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2202034414607900013901

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
44.146.079/0001-39	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/02/2022, ÀS 20:00:39

VÁLIDA ATÉ 04/04/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: CACF-5148-33C7-0CFD-7DDB-27A4-E3B4-FFF3

AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DECLARAÇÃO

A **VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA**, estabelecida à Rua Maria Julia Santos, 4150, Morros, Teresina, Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.146.079/0001-39, por intermédio de seu sócio, Volgane Oliveira Carvalho, portador do CPF nº. 877.776.813-20 e RG nº. 1.927.868-SSP-PI, DECLARA, para os fins do disposto nos artigos 2º, inciso V, e 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, não ter sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de chefia ou exercentes de função gratificada da mesma natureza ou, ainda, de magistrados vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Teresina, 10 de fevereiro de 2022.


Volgane Oliveira Carvalho
Sócio

**PROJETO DE CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**AS AÇÕES CASSATÓRIAS NA JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TSE: DA INICIAL ÀS
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES**

MACEIÓ-AL

2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1- TÍTULO DO PROJETO

As ações cassatórias na jurisprudência atual do TSE: da inicial às eleições suplementares.

2- NATUREZA DO PROJETO

Curso de formação que compõe o Plano Anual de Capacitação de servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Tutoria nas atividades do Plano Nacional de Capacitação (EJE-TSE)

3-MODALIDADE

Ensino à distância (EAD) através de aulas síncronas com uso da ferramenta a ser escolhida pelo Tribunal para 100 pessoas. As aulas serão gravadas para reprodução posterior aos participantes através de plataforma própria.

Todos os materiais elaborados para o curso serão repassados ao final da última aula para o TRE-AL e para os participantes.

Acompanhamento dos alunos participantes das Oficinas do Plano Nacional de Capacitação (EJE-TSE) através da realização e comentário de atividades assíncronas.

4- CARGA HORÁRIA

Curso: 16 horas/aulas.

Tutoria: 8 horas/aulas.

5- PREVISÃO DE REALIZAÇÃO

1º semestre de 2022.

6- PERFIL DO FORMADOR

Volgane Oliveira Carvalho:

Mestre em Direito pela PUC-RS. Analista Judiciário do TRE-MA. Secretário-Geral da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP). Professor de cursos de Graduação e Pós-Graduação em Direito. Instrutor de Escolas Judiciárias Eleitorais (Rio de Janeiro, Maranhão, Rondônia, Rio Grande do Norte, Piauí, Bahia, Ceará, Sergipe, Paraíba e Mato Grosso). Autor de livros de Direito Eleitoral e Direito Penal.

Link para Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5545677570385962>

Links de apresentações realizadas pelo formador:

<https://www.youtube.com/watch?v=btuEIGyaqig> (a partir de 1:57:05)

<https://www.youtube.com/watch?v=VlspfK1YBOE&t=9s> (a partir de 54:47)

<https://www.youtube.com/watch?v=9RHv8JDnfbI&t=271s>

7- CONTRATAÇÃO

A contratação do curso será através de pessoa jurídica, sendo Volgane Carvalho Cursos e Instrutorias Ltda (CNPJ 44.146.079/0001-39) responsável pela elaboração de todo o conteúdo do curso.

Uma vez disponibilizados todos os vídeos que comporão o curso será emitida uma Nota Fiscal Avulsa (NFA-e) pelo contratado a fim de instruir o pagamento da devida nota de empenho, através de depósito em conta corrente do sócio da contratada, cujos dados são especificados a seguir:

Volgane Oliveira Carvalho

CPF nº 877.776.813-20

Banco do Brasil

Agência: 3178-X

Conta Corrente: 41761-0

A contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação conforme o art. 74,III, f da Lei nº 14.133/21.

O valor da contratação do curso é de R\$ 7.863,36 (sete mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) levando em consideração que a carga-horária proposta é de 16 horas/aula, e da atividade de tutoria é de R\$ 2.402,64 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) valores que coadunam com os valores cobrados a título de instrutoria interna. O valor consolidado será de R\$ 10.266,00 (dez mil duzentos e sessenta seis reais).

II- ESTRUTURA ACADÊMICA DO CURSO

1- JUSTIFICATIVA

O Direito Processual Eleitoral cada vez mais tem demonstrado a sua especificidade e a necessidade de ser tratado como ramo autônomo da árvore processual. Essa compreensão exige do operador, o domínio do tema, em especial, das questões que diferenciam a matéria eleitoral da disciplina processual civil regular. Do mesmo modo, é imprescindível que se observem as particularidades referentes a cada ação individualmente, merecendo maior destaque, indubitavelmente, as ações eleitorais cassatórias, ou seja, aquelas cujo o deslinde pode resultar na perda de mandato eletivo. Nesse bloco estão inclusas: a Ação de Investigação Judicial Eleitoral, a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, o Recurso contra Expedição de Diploma, Representação por captação ilícita de sufrágio e a Ação de impugnação de Registro de Candidatura. Um elemento importantíssimo no estudo do tema é a análise do estado da arte da jurisprudência do TSE acerca da questão. O domínio do tema implica em uma maior facilidade no manejo das demandas processuais que são submetidas à Justiça Eleitoral, implicando em ganhos qualitativos e quantitativos.

2- OBJETIVOS

2.1- Objetivo Geral

Preparar servidores da Justiça Eleitoral para a análise de ações eleitorais cassatórias.

2.2- Objetivos Específicos

- Identificar características comuns às ações cassatórias;

- Construir subsídios para uma Teoria Geral da Prova;
- Identificar as peculiaridades de cada rito processual
- Analisar as ações cassatórias individualmente
- Verificar as consequências do acolhimento das ações cassatórias

3- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARTE I – AUTONOMIA DO DIREITO PROCESSUAL ELEITORAL

1 CARACTERÍSTICAS COMUNS ÀS AÇÕES CASSATÓRIAS

- 1.1 Capacidade postulatória
- 1.2 Formação de litisconsórcio e Assistência processual
- 1.3 Características da inicial
- 1.4 Reconvenção, Revelia e Desistência
- 1.5 Tutela de urgência, Tutela cautelar antecedente e Tutela da evidência
- 1.6 Impedimento e suspeição
- 1.7 Litigância de má-fé e Ônus da prova
- 1.8 Pedido *versus* Tipificação eleitoral
- 1.9 Dever de fundamentar as decisões e Livre convencimento
- 1.10 Identidade física do juiz eleitoral e Honorários de sucumbência

2 TEORIA GERAL DA PROVA NO PROCESSO ELEITORAL

- 2.1 Momento de apresentação das provas
- 2.2 Prova emprestada, testemunhal, documental e pericial
- 2.3 Gravação, interceptação e escuta ambiental
- 2.4 Busca e apreensão e Colaboração premiada

3 RITOS PROCESSUAIS ESPECÍFICOS

- 3.1 Rito do artigo 3º e seguintes da Lei Complementar nº 64/90
- 3.2 Rito do artigo 22 da Lei Complementar nº 64/90
- 3.3 Rito do artigo 365 e seguintes do Código Eleitoral

PARTE II - AÇÕES CASSATÓRIAS: DO CAMBIMENTO AO JULGAMENTO

1 AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA – AIRC

- 1.1 Competência, Legitimidade e Prazo
- 1.2 Particularidades procedimentais e Recursos

2 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – AIJE

- 2.1 Abuso do poder e uso indevido dos meios de comunicação social

2.2 Competência, Legitimidade e Prazo

2.3 Particularidades procedimentais e Recursos

3 REPRESENTAÇÃO POR CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO

3.1 Captação ilícita de sufrágio: compra de voto e coerção

3.2 Natureza da vantagem e momento da captação de sufrágio

3.3 Sujeito passivo e finalidade da captação ilícita de sufrágio

3.4 Complexidade do fato

3.5 Competência, Legitimidade e Prazo

3.6 Particularidades procedimentais e Recursos

4 AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO – AIME

4.1 Fraude, Corrupção e Abuso do poder econômico e matérias que não fundamentam a AIME

4.2 Segredo de justiça

4.3 Competência, Legitimidade e Prazo

4.4 Particularidades procedimentais e Recursos

5 RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA – RCED

5.1 Inelegibilidade superveniente

5.2 Competência, Legitimidade e Prazo

5.3 Particularidades procedimentais e Recursos

PARTE 3 - EXTINÇÃO DE MANDATOS ELETIVOS COMO RESULTADO DE AÇÃO CASSATÓRIA

1 ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS

2 PRINCÍPIO DA INDIVISIBILIDADE DA CHAPA

3 ELEIÇÕES PROPORCIONAIS

3.1 Cassações decorrentes de condutas abusivas

3.2 Cassações decorrentes de vícios relacionados à elegibilidade

4 ELEIÇÕES SUPLEMENTARES

4.1 Eleição suplementar direta e indireta

4.2 Causador da anulação do pleito

4.3 Prazos: condições de elegibilidade, causas de inelegibilidade e incompatibilidades

4.4 Custeio da eleição

4-METODOLOGIA

As aulas serão transmitidas de modo síncrono através de plataforma a ser definida pelo Tribunal.

O curso centrará suas atividades no método de exposição dialogada sendo secundado por diferentes modalidades de metodologias ativas, tais como: estudo de caso, análise crítica de jurisprudência, tempestade de ideias, oficinas *on line*, Philips 66. A participação da audiência será essencial para o desenvolvimento do curso.

5-CARGA HORÁRIA

O curso deverá contar com 16 horas/aula.

PLANO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO

OFICINAS

EIXO - DESINFORMAÇÃO: DIREITO DIGITAL, MÍDIAS SOCIAIS E SEGURANÇA DO PROCESSO ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

1. Combate à desinformação no processo eleitoral

(Módulo geral)

Docentes: Fernanda de Carvalho Lage; Bruno Cezar Andrade de Souza; Tainah Pereira Rodrigues

2. Atuação como porta-voz da Justiça Eleitoral

(Módulo geral)

Docente: Frederico Alvim; Diogo Mendonça Cruvinel; Laura Jardim

EIXO - ELEGIBILIDADE, REGISTRO DE CANDIDATURA E AÇÕES ELEITORAIS

3. Elegibilidade no Quadro Constitucional dos Direitos Políticos Fundamentais

(Módulo geral)

Docente: João Andrade Neto

4. Restrições à elegibilidade no plano infraconstitucional

(Módulo geral)

Docente: Volgane Oliveira Carvalho

5. Registro de Candidatura

(Módulo específico - destinado a magistradas(os) e servidores que prestam assessoria)

Docente: Roberta Maia Gresta

6. Atos da Secretaria e dos Cartórios em Registro de Candidatura

(Módulo específico - destinado a servidores da Secretaria e dos Cartórios)

Docentes: Luciano Antonio Ribeiro Sanches e Orleans Cavalcanti de Oliveira Viana Gomes

7. Ilícitos eleitorais

(Módulo geral)

Docente: Andrea Ribeiro de Gouvea

8. Ações eleitorais em espécie

(Módulo geral)

Docente: Michelle Duarte Pimentel

9. Aplicação supletiva e subsidiária do Código de Processo Civil às ações eleitorais

(Módulo específico - destinado a magistradas(os) e servidores que prestam assessoria)

Docente: Roberta Maia Gresta

10. Atos da Secretaria e dos Cartórios em ações eleitorais

(Módulo específico - destinado a servidores da Secretaria e dos Cartórios)

Docentes: Luciano Antonio Ribeiro Sanches e Orleanes Cavalcanti de Oliveira Viana Gomes

EIXO - PROPAGANDA ELEITORAL

11. Propaganda Eleitoral: teoria geral e propaganda antecipada.

(Módulo geral)

Docentes: Anna Paula Mendes e Tatiana Kolly Wasilewski Rodrigues

12. Poder de polícia, representação e direito de resposta.

(Módulo geral)

Docentes: Caio Silva Guimarães e Frederico Almeida

13. Propaganda Eleitoral na internet.

(Módulo geral)

Docente: Alexandre Basílio

14. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) aplicada à propaganda eleitoral

(Módulo geral)

Docente: Tatiana Kolly Wasilewski Rodrigues

EIXO - FINANCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15. Financiamento de candidaturas femininas e de pessoas negras

(Módulo geral)

Docente: Lara Marina Ferreira

16. Arrecadação e gastos de campanha

(Módulo geral)

Docentes: Lígia Limeira e Domingos e Domingos Rodrigues Zati

17. Aspectos processuais das contas eleitorais

(Módulo específico - destinado a magistradas(os) e servidores que prestam assessoria)

Docente: Patrícia Gasparro Sevilha Greco

EIXO - PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS NO PROCESSO ELEITORAL

18. Acessibilidade no processo eleitoral: do cadastro ao voto.

(Módulo geral)

Docentes: Wendelaine Cristina Correia de Andrade Oliveira e Valéria Cristina Gomes Ribeiro

19. Violência Política contra pessoas socialmente vulnerabilizadas

(Módulo geral)

Docentes: Elder Maia Goltzman, Débora do Carmo Vicente, Kelsen de França Magalhães, Sabrina de Paula Braga, Valéria Cristina Gomes Ribeiro, Wendelaine Cristina Correia de Andrade Oliveira

20. Comunicação Institucional Inclusiva durante o processo eleitoral

(Módulo geral)

Docentes: Elder Maia Goltzman, Débora do Carmo Vicente, Kelsen de França Magalhães, Sabrina de Paula Braga, Valéria Cristina Gomes Ribeiro, Wendelaine Cristina Correia de Andrade Oliveira



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

CONCLUSÃO

Maceió, 22 de fevereiro de 2022.

Trata-se de expediente (1011898) firmado pelo Sr. Secretário da Escola Judiciária Eleitoral, no sentido de autorização para realização de contratação de curso na modalidade EAD **online - ao vivo**, com 16 horas/aula para 100 pessoas, entre juízes e servidores do TRE/AL, com o tema: **AS AÇÕES CASSATÓRIAS NA JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TSE: DA INICIAL ÀS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES.**

A capacitação em tela será ministrada pelo Sr. Volgane Oliveira Filho, servidor do TRE/MA, conforme proposta apresentada (1015760), que contempla, ainda, a tutoria nas atividades do Plano Nacional de Capacitação do TRE/AL, além do curso mencionado no parágrafo inicial, como se vê no evento (1015760), acrescentando 8 (oito) horas-aula à contratação, totalizando 24 horas/aula no projeto total.

Dessa forma, considerando que o evento em tela é de grande utilidade para a execução do trabalho de Juízes Eleitorais e Servidores desta Especializada neste ano de Eleições Gerais, elevo o pleito à apreciação do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal sugerindo, salvo melhor juízo, o seu atendimento.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 22/02/2022, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1017657** e o código CRC **B125B63E**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 23 de fevereiro de 2022.

Cuida-se de proposição da Escola Judiciária Eleitoral com vistas a obtenção de autorização para contratação de curso na modalidade EAD **online - ao vivo**, com 16 horas/aula para 100 pessoas, entre juízes e servidores do TRE/AL, com o tema: AS AÇÕES CASSATÓRIAS NA JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TSE: DA INICIAL ÀS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES.

O curso em tela será ministrado pelo servidor Volgane Oliveira Filho, do TRE/MA, consoante proposta (1015760), que prevê também a tutoria nas atividades do Plano Nacional de Capacitação do TRE/AL, adicionando 8 horas à contratação, totalizando 24 horas/aula.

Isto posto, tendo em vista a relevância do tema que contribuirá para execução dos trabalhos de juízes e servidores em ano de Eleições Gerais, aprovo o projeto e encaminho o presente procedimento à SAD e concomitantemente, à Diretoria-Geral para, através de sua Assessoria Jurídica, analisar a proposição de inexigibilidade de licitação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 04/03/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1018800** e o código CRC **543F40B1**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 04 de março de 2022.

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor-Geral,

Em face do Despacho GPRES 1018800, peço-lhe vênua para sugerir o complemento da instrução pela unidade competente, uma vez que da composição do preço ofertado (doc. 1015760, item 7), no total de R\$ R\$ 10.266,00 (dez mil duzentos e sessenta seis reais), há item relativo à atividade de tutoria, no valor de R\$ 2.402,64 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

De todo modo, antecipando a pedido da Assessoria Jurídica, solicito à SEIC, em paralelo, providenciar junto ao proponente a apresentação dos documentos que viabilizem a avaliação de compatibilidade do preço ofertado.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 04/03/2022, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1021839** e o código CRC **09E2390B**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1021839v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 07 de março de 2022.

De maneira a complementar a instrução do presente feito, antes de, conforme determinado pela Presidência (1018800), enviá-lo à análise da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, acolho a sugestão do Sr. Secretário da Administração (1021839), no sentido de determinar o retorno dos autos à Escola Judiciária Eleitoral para esclarecimento sobre a composição do preço ofertado (doc. 1015760, item 7), no total de R\$ R\$ 10.266,00 (dez mil duzentos e sessenta seis reais), considerando o item relativo à atividade de tutoria, no valor de R\$ 2.402,64 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 07/03/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1022217** e o código CRC **7F1F9DCB**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1022217v1

Data de Envio:

07/03/2022 14:56:47

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

volganeoc@gmail.com

Assunto:

Proposição de curso - TRE/AL

Mensagem:

Prezado senhor Volgane,

Para darmos continuidade à contratação do curso "As ações cassatórias na jurisprudência atual do TSE: da inicial às eleições suplementares", solicitamos que nos sejam apresentadas cópias de notas fiscais e/ou notas de empenho, referentes a contratações de mesmo objeto.

Favor enviar com cópia para o endereço lisianacindra@gmail.com.

Aguardamos,

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra - 82 99301 0575
Seção de Instrução de Contratações - SEIC / TRE-AL
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol.
CEP 57.051-090 - Maceió - AL
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 07 de março de 2022.

Em atenção ao Despacho GDG (1022217), informo que a contratação dos autos em comento engloba tanto a capacitação através do curso "AS AÇÕES CASSATÓRIAS NA JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TSE: DA INICIAL ÀS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES", com duração de 16 horas, quanto 8 horas para atividade de tutoria, ou seja, processo didático pedagógico que tem como objetivo acompanhar e orientar o aluno ao das oficinas (1015761) a serem disponibilizadas pelo TSE.

Para as Eleições de 2022, o TSE preparou o Plano Nacional de Capacitação que será composto de diversas oficinas com estudos de casos mais relevantes, separadas por eixos temáticos. Ressaltamos que o Professor Volgane foi um dos docentes que contibuíram na elaboração das Oficinas Temáticas do TSE, o que reafirma sua notoriedade sobre o tema em comento.

A fim de permitir um melhor aproveitamento das oficinas, será inicialmente ministrado o curso acima de atualização e nivelamento nos dias **1º, 3, 6 e 8 de junho**. Posteriormente, serão disponibilizadas as oficinas com o acompanhamento do Prof. Volgane Oliveira como tutor, auxiliando no estudo de caso e resolução de dúvidas. Cada oficina tem a duração estimada de 2 (duas) horas, então estima-se a atuação do professor como tutor em 4 oficinas distintas, permitindo um amplo aproveitamento do material do TSE.

Como o Tribunal Superior Eleitoral deu uma estimativa de disponibilização das oficinas a partir do final de março, então quando da realização do referido curso, as oficinas já estarão disponíveis.

É o que havia a informar.

Submeto à consideração superior.

Atenciosamente,

Yuri Anísio Gonçalves
Secretário da Escola Judiciária Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **YURI ANÍSIO GONÇALVES, Técnico Judiciário**, em 07/03/2022, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1022450** e o código CRC **7E723FEC**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1022450v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 08 de março de 2022.

Em cumprimento ao Despacho 1018800, da Presidência, determino a remessa do feito à Assessoria Jurídica, para analisar a proposição de inexigibilidade de licitação, com vistas à realização da contratação da capacitação ora proposta.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 08/03/2022, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treljus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1023280** e o código CRC **E4C03E95**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1023280v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 09 de março de 2022.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de proposição da Escola Judiciária Eleitoral para contratação de curso na modalidade EAD online - ao vivo, com 16 horas/aula para 100 pessoas, entre juízes e servidores do TRE/AL, com o tema: AS AÇÕES CASSATÓRIAS NA JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TSE: DA INICIAL ÀS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES, acrescido da atividade de tutoria nas atividades do Plano Nacional de Capacitação do TRE/AL, adicionando 8 horas à contratação, totalizando 24 horas/aula, a ser ministrado pelo servidor do TRE/MA Volgane Oliveira Filho.

Os autos foram encaminhados pelo Senhor Secretário de Administração, Despacho GSAD - 1021839, para aferição da compatibilidade do preço ofertado, conforme proposta presente no evento 1015760, no montante de R\$ 10.266,16 (dez mil duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

Inicialmente, a contratação iria ser formalizada por Instrutoria Interna. No entanto, em virtude de já ter atingido o limite de horas aula anual, estabelecido pela Resolução TSE nº 23.545/2017, o senhor Volgane Oliveira Filho propôs adotar como analogia os valores previstos no citado normativo, como já utilizado em contratação semelhante firmada com o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, constante da Nota de Empenho presente no evento 1024486.

O valor ofertado foi devidamente aferido, tendo por base os parâmetros legalmente estabelecidos, a seguir:

		Percentual	
--	--	------------	--

Atividade	Maior vencimento básico da administração pública federal, segundo a Portaria nº 24.839, de 9 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia	do valor de referência por hora de atividade curso (Servidor com Mestrado completo) Resolução TSE nº 23.545/2017	Quantidade de horas	Valor
Curso	R\$ 27.303,62	1,80%	16	R\$ 7.863,44
Tutoria	R\$ 27.303,62	1,10%	8	R\$ 2.402,72
Total				R\$ 10.266,16

Foram juntadas aos autos certidões de regularidade fiscal e tributária da empresa, consulta ao CADIN, consulta ao TCU e Declaração de Inexistência de Nepotismo - 1024505, 1024519, 1013515 e 1012094.

Desta forma, sugerimos, s.m.j., a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 com a empresa VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.146.079/0001-39, no montante de R\$ 10.266,16 (dez mil duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

À deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 10/03/2022, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador



1024084 e o código CRC **C556719B**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1024084v1

Data e hora da consulta: 25/02/2022 09:53

Usuário: ***.727.933-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70004	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.703.755/0001-76	RUA JOAO DIOGO, 288, CAMPINA	66015-902
Município	UF	Telefone
BELEM	PA	(091)3241-0793/2903/0883 PABX(091)3213-4500

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	263	2022PE000227

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167587	0100000000	339039	70255	PA CAPEJE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/02/2022	Ordinário	1702-72.2022	-	6.847,63

Favorecido

Código	Nome	CEP
44.146.079/0001-39	VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA	64062-190
Endereço	UF	Telefone
MARIA JULIA SANTOS 4150 SALA 01 MORROS	PI	9133468000
Município	UF	Telefone
TERESINA	PI	9133468000

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE	LEI 8.666 / 1993	25	-	II	-

Descrição

EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM O CURSO: GESTÃO DO CADASTRO ELEITORAL: ALTERAÇÕES DECORRENTES DA RES.-TSE Nº 23.659/21 E APLICAÇÕES NA PRÁTICA ELEITORAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 15, 17 e 18 DE MARÇO DE 2022, NO FORMATO ON LINE, DE ACORDO COM A PROPOSTA COMERCIAL (1489354), E AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA-GERAL NO PROC. SEI Nº 0001702-72.2022.6.14, EVENTO (1501912).

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/02/2022 16:19:22	Alteração

Data e hora da consulta: 25/02/2022 09:53

Usuário: ***.727.933-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	6.847,63

Subelemento 48 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM O CURSO: "GESTÃO DO CADASTRO ELEITORAL: ALTERAÇÕES DECORRENTES DA RES.- TSE Nº 23.659/21 E APLICAÇÕES NA PRÁTICA ELEITORAL", A SER REALIZADO NOS DIAS 15, 17 e 18 DE MARÇO DE 2022, NO FORMATO ON LINE, DE ACORDO COM A PROPOSTA COMERCIAL (1489354), E AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA-GERAL NO PROC. SEI Nº 0001702-72.2022.6.14, EVENTO (1501912).	6.847,63

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/02/2022	Inclusão	1,00000	6.847,6300	6.847,63

Assinaturas

Ordenador de Despesa
FELIPE HOUAT DE BRITO
***.624.392-**
24/02/2022 16:19:21

Gestor Financeiro
RICARDO SERRUYA DE MEDEIROS
***.568.402-**
24/02/2022 15:25:14



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.146.079/0001-39
Razão Social: VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA
Nome Fantasia: PROF. VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/02/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/08/2022
FGTS	Validade:	24/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/04/2022
Receita Municipal	Validade:	09/05/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/03/2022 14:04:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA**
CNPJ: **44.146.079/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 10 de março de 2022.

Como medida prévia à análise dos autos, faço remessa dos autos à Secretaria de Administração para, pela unidade competente, providenciar a juntada da devida reserva de crédito no valor suficiente para cobrir a demanda objeto do presente procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MENDES FREITAS, Assessora Jurídica Substituta**, em 10/03/2022, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1024607** e o código CRC **35C29CCA**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1024607v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que foram publicadas, no Portal da Transparência, as informações contidas na aba "Solicitações de Contratação", informações estas coletadas nestes autos e atualizadas até a data de hoje.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 14/03/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1026449** e o código CRC **F50D0772**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1026449v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 16 de março de 2022.

À COFIN, em atenção ao Despacho AJ-DG 1024607.

Solicito que o feito, após a juntada do pré-empenho, na forma solicitada, seja **diretamente** devolvido à AJ-DG.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 16/03/2022, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1027832** e o código CRC **07AFC8CC**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1027832v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 16 de março de 2022.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (1027832).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 16/03/2022, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1028397** e o código CRC **70AB5314**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1028397v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

SIAFI - PRÉ-EMPENHO

Data e hora da consulta: 16/03/2022 18:17
 Usuário: ***.769.084.**

Pré-empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2022	PE	92

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167673	0100000000	339039	70276	AL CAPEJE

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/03/2022	0001218-39.2022.6.02	-	10.266,16

Favorecido		
Código	Nome	CEP
44.146.079/0001-39	VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA	64062-190
Endereço		
MARIA JULIA SANTOS 4150 SALA 01 MORROS		
Município	UF	Telefone
TERESINA	PI	9133468000

Descrição

Reserva de crédito para contratação de curso na modalidade EAD online, com o tema: AS AÇÕES CASSATÓRIAS NA JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TSE: DA INICIAL ÀS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES. Despacho SEIC 1024084. Despacho GSAD 1027832. SEI 0001218-39.2022.6.02.8502.

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações		
Data	Operação	Valor
16/03/2022	Inclusão	10.266,16

Versão	Data/Hora	Operação
000	16/03/2022 18:14:15	Inclusão



Documento assinado eletronicamente por **RAZUCO PACHECO DOS REIS, Técnico Judiciário**, em 22/03/2022, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1028472** e o código CRC **71FBFBA3**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1028472v4

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

PE 92/2022 - RO 345.

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDO DE LUCENA ANTUNES, Técnico Judiciário**, em 22/03/2022, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1028474** e o código CRC **B316DB7A**.



PROCESSO : 0001218-39.2022.6.02.8502
INTERESSADO : ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DE ALAGOAS
ASSUNTO : ANÁLISE CONTRATAÇÃO CURSO DE CAPACITAÇÃO. AÇÕES CASSATÓRIAS.

Parecer nº 317 / 2022 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Trata o presente procedimento de pretensão de contratação do curso AS AÇÕES CASSATÓRIAS NA JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TSE: DA INICIAL ÀS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES, a ser ministrado por VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.146.079/0001-39, na modalidade online ao vivo, com carga horária de 24h, no montante de R\$ 10.266,16 (dez mil duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), destinado a participação de 100 pessoas, entre juízes e servidores do TRE/AL, no evento em tela, de acordo com proposta ora anexada no evento SEI nº 1015760, nos termos do Memorando EJE 1011898.

2. DO PROCEDIMENTO

No evento 1018800, a Presidência autorizou o seguimento do procedimento de contratação, em função da relevância do tema que contribuirá para execução dos trabalhos de juízes e servidores em ano de Eleições Gerais.

Constam dos autos:

- Plano de curso (1011938);
- Currículo do instrutor (1011944);
- Consulta SICAF (1024505);
- Certidão negativa de débitos da União (1011957);
- Certidão CEIS (1012082);
- Certidão negativa de débitos estadual (1012084);
- Certidão negativa de débitos municipal (1012087);
- Situação fiscal tributária estadual (1012096);
- Declaração negativa de nepotismo (1013515);
- Consulta consolidada TCU (1024519);

A compatibilidade do preço ofertado foi atestada pela SEIC no Despacho 1024084, onde, por fim, sugere a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Eis uma apertada síntese dos fatos contidos nos autos.

Reservando a análise das nuances técnicas e financeiras às unidades competentes, passamos a opinar quanto aos aspectos jurídicos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Neste ponto, impende noticiar a recente publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa, conforme seu artigo 1º, inciso I.

De relevo gizar que o novel dispositivo legal revoga a Lei nº 8.666/93, após decorridos 2 (dois) anos da data de sua publicação, conforme segue:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Não obstante, o artigo 191 da nova Lei de Licitações faculta a opção pela lei ainda vigente, neste mesmo prazo de 2 (dois) anos, conforme expressa previsão, *verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a **opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta**, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

À vista de toda instrução precedente, há que se registrar tal opção no Termo de Reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação.

Dessa forma, prossegue-se na análise da contratação direta, quanto ao aspecto da legalidade, na conformidade com o *iter* estabelecido no Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de contratação), sabendo-se que as contratações que tenham por objeto a realização de cursos, treinamentos, capacitação e especializações de servidores públicos podem ser formalizadas por intermédio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 13 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, que assim dispõem:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos

relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

(...)

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(..)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Quanto à temática do enquadramento legal, o Tribunal de Contas da União fixou o entendimento de que é viável a inexigibilidade de licitação para contratações de tal jaez, tal como consta na Decisão nº 439/1998 - Plenário,

Acórdão nº 1.089/2003 - Plenário e Acórdão nº 654/2004 - 2ª Câmara, entre outras, fulcrado no fato de que a natureza dessas contratações não possibilita uma seleção dos particulares segundo critérios objetivos, devendo a Administração demonstrar a singularidade do objeto a ser executado e a notoriedade da instituição a ser contratada (Acórdão nº 2176/2012 - Plenário), em face do que dispõe o inciso II, do art. 25, da Lei de Licitações, sem olvidar de que a singularidade do objeto a ser prestado, na ensinância de Marçal Justen Filho, *"deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos especializados. (...) singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo"*. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª Edição. São Paulo: Dialética, 2008, p. 350.)

Nesse sentido, a Orientação Normativa de nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União - AGU previa:

"EMENTA: Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

Entretanto, a PORTARIA AGU nº 382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 alterou a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 e ampliou a opção de enquadramento:

"Art. 1º A Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.

INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

REFERÊNCIA: Parecer nº 97/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 98/2017/DECOR/CGU/AGU; e, Despacho nº 976/2018/GAB/CGU/AGU; art. 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."(NR) (grifos nossos)

Diante do exposto, o enquadramento da inexigibilidade de licitação, utilizando-se como fundamento legal o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, parece, s.m.j., adequado para o caso ora analisado, uma vez que se constata a inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção, conforme instrução contida nos autos.

Registre-se também que, em sede de inexigibilidade de licitação, é imperiosa a justificativa acerca do valor da contratação, a teor do § 2º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, devendo a Administração certificar que a proposta de preços da empresa demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, vale dizer, trazendo aos autos a necessária justificativa de preço, na exata inteligência do comando contido no inciso III, do Art. 26, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do

parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Acerca do tema, cite-se a Orientação Normativa AGU nº 17, de 01 abril de 2009, com redação renovada em 2011:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

"FUNDAMENTAÇÃO DA ON 17/2011

A redação anterior da ON/AGU 17/2009 anotava a obrigatoriedade da justificativa de preço do objeto nas contratações diretas. Não há controvérsia a esse respeito, posto que requisito legalmente exigido pela Lei de Licitações e Contratações (art. 26, parágrafo único, inc. III), que comina inclusive a responsabilidade solidária de todos os participantes nos casos de superfaturamento de preços (§ 2º do art. 25).

A justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos.

Ainda, não raro, os contratos da empresa

que detém exclusividade com outras pessoas físicas ou jurídicas envolvem questões de sigilo, e então esta não pode revelar o preço praticado. Da mesma forma, ainda que não exista o dever de sigilo, pode-se no máximo solicitar à empresa que revele tal informação, mas não há obrigação legal para tanto. Assim, sendo o objeto do contrato necessário para o ente público, a restrição da forma de comprovação poderia levar a um impasse, inviabilizando uma contratação necessária ao interesse público.

Por conta disso, previu-se na nova redação uma orientação genérica, "ou outros meios igualmente idôneos", justamente para permitir que a Administração demonstre a razoabilidade do preço pela forma que estiver ao seu alcance, em vista do disposto no parágrafo único, inciso III, do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública. Permanece o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível.

A contratação direta não significa eliminação do dever de demonstrar a regularidade da despesa, prevista no art. 113 da Lei Geral de Licitações. Todos os meios possíveis e idôneos devem ser considerados pelo agente público para demonstrar que o preço cobrado do fornecedor exclusivo é razoável. Cumpre-se, assim, o princípio administrativo da motivação necessária e confere-se segurança ao negócio jurídico que se formalizará, sobretudo em relação à norma do art. 113 da Lei nº 8.666/93, que determina incumbir aos órgãos e entidades públicos a demonstração da legalidade e regularidade da despesa e da execução, clara inversão do ônus probatório que afeta a presunção de legalidade e legitimidade atribuída aos atos administrativos em geral. Pelo exposto, o presente enunciado mantém o objetivo de aclarar a forma de apresentação dessa justificativa, com aprimoramentos."

Dessa forma, não obstante eventuais dificuldades de cotejar preços de fornecedores distintos, visto que a diferença no serviço inviabiliza uma base para aferi-los, cabe à Administração certificar-se de que o preço seja compatível com o praticado no mercado, inclusive com outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da Administração em geral, e sempre que possível, devem ser juntados aos autos três orçamentos distintos referentes ao serviço a ser contratado (Decisão nº 955/2002 - Plenário, DOU de 13/8/2002; Acórdão nº 980/2005 - Plenário, DOU de 22/7/2005; Acórdão nº 1945/2006 - Plenário, DOU de

20/10/2006; e Acórdão nº 1547/2007 - Plenário, DOU de 10/8/2007).

Quanto a esse aspecto, a SEIC realizou a análise de contratação anterior de objeto semelhante firmada com o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, constante da Nota de Empenho presente no evento 1024486, utilizando por analogia os valores previstos pela Resolução TSE nº 23.545/2017.

Por oportuno, vale lembrar que o TCU determina, de forma contundente, seja no processo de inexigibilidade, seja no de dispensa, que seja circunstanciadamente justificada a escolha do fornecedor, bem como demonstrada a adequabilidade dos preços, neste último caso com efetiva comparação com os preços de mercado e sempre com a juntada de parecer de técnico responsável atestando tanto a inexigibilidade quanto à adequação dos preços.

4. DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Segue lista de verificação exigida no Anexo X da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU, que regulamenta a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

ANEXO X - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de cursos de atualização, capacitação e/ou desenvolvimento deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral ou pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, de acordo com o regulamento.

Verificação	Sim	Não	Evento/Obs.
1 Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		1011898
2 É possível afirmar que é singular a necessidade pública que demanda a contratação do curso?		X	
3 A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		1011898
4 A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação do serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 25, II da Lei nº 8.666/93):		X	
5 O procedimento está instruído com o detalhamento do conteúdo do curso requerido?	X		1011938
6 O conteúdo do curso atende adequadamente à necessidade pública identificada pelo demandante da contratação e/ou destinatário dos conhecimentos?	X		1011938
7 O procedimento está instruído com currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso?	X		1011944
8 É possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado o fornecedor do curso selecionado? Há elementos que fundamentam o reconhecimento da		X	

	alegada notoriedade pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?			
9	Existe na localidade sede do órgão, algum outro fornecedor do conteúdo do curso selecionado e que tenha previsão de realizar curso idêntico ou similar nos próximos meses (no caso de evento fora do Estado)?	N/A		Não consta dos autos
10	Foi verificada pela CODES a relação de compatibilidade entre o objeto da futura contratação e as atribuições do(s) destinatário(s) dos conhecimentos?			Autorizado pela Presidência - 1018800
11	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?	X		1028472
12	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, o subsídio de fornecimento ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?	X		1024084
13	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?	X		Esclarecer
14	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?	X		1015760
15	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? <i>"Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)".</i>	X		1013515
16	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?		X	
Regularidade fiscal e trabalhista				
17	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?	X		1024505
	1. FGTS	X		1024505
	2. INSS	X		1024505
	3. Receita Federal	X		1024505
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)	X		1024505
	5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X		1024505

18	Consta consulta ao CADIN?			
19	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X		CEIS - 1012082 TCU - 1024519

5. CONCLUSÃO

Sugere-se que seja anexado aos autos, em complemento à instrução, esclarecimento acerca da validade da proposta (1015760) ofertada pela empresa, em conformidade com o item 13 da tabela de verificação, assim como sobre as datas de realização do curso.

Pelo exposto, uma vez realizadas as diligências acima, não se verificando nenhuma pendência, esta Assessoria Jurídica, nos termos do inciso X, do Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de Contratação), opina favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, da empresa VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.146.079/0001-39, para ministrar o curso AS AÇÕES CASSATÓRIAS NA JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TSE: DA INICIAL ÀS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES, na modalidade online ao vivo, no primeiro semestre de 2022, com carga horária de 24h, no montante de R\$ 10.266,16 (dez mil duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), destinado à participação de 100 pessoas, entre juízes e servidores do TRE/AL, no evento em tela, de acordo com proposta ora anexada no evento SEI nº 1015760.

Sendo o que ora ocorre nestes autos, à vista de toda instrução precedente, há que se registrar a opção do art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

À superior consideração do Senhor Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **MANUELA ROCHA LIMA, Estagiário(a)**, em 23/03/2022, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 23/03/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1033044** e o código CRC **C236F72D**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 24 de março de 2022.

Considerando o Parecer 317 (1033044), do Sr. Assessor Jurídico desta Diretoria-Geral, faço retornar os presentes autos à Escola Judiciária Eleitoral, assim como à Secretaria da Administração, para que, no âmbito de suas respectivas competências, efetivem as diligências recomendadas na referida manifestação.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 24/03/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1033864** e o código CRC **91DE78A5**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1033864v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 24 de março de 2022.

Dado o conteúdo da diligência indicada no Parecer 317 (doc. 1033044), que diz respeito a aspectos formais da proposta, remeto os autos à EJE.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 24/03/2022, às 23:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1034203** e o código CRC **C92AB0B8**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1034203v1

Data de Envio:

25/03/2022 08:22:55

De:

TRE-AL/ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DE ALAGOAS <eje@tre-al.jus.br>

Para:

Volgane Carvalho <volganeoc@gmail.com>

Assunto:

Solicita confirmação da validade da proposta e de datas

Mensagem:

Prezado Sr. Volgane Oliveira Carvalho,

Encaminho em anexo a última proposta encaminhada para confirmação de sua validade. Também solicito a confirmação das datas de 1º, 3, 6 e 8/06, pela manhã (8hs às 12h) para a realização do curso, bem como a janela de 10 a 17/06 para aplicação de oficinas do TSE, também pelo horário da manhã. Agradeço desde já pela atenção dispensada.

Cordialmente

Yuri Anísio Gonçalves
EJE-TRE/AL

Anexos:

Proposta_1015760_Projeto_de_curso___Volgane___com_tutoria.pdf

De: Volgane Carvalho <volganeoc@gmail.com>
Para: Yuri Anísio Gonçalves <yurigoncalves@tre-al.jus.br>
Data: 28/03/2022 07:20 PM
Assunto: Ajuste de data

Caro Yuri,

Desculpando-me pelo inconveniente, solicito ajuste nas datas do Curso, para excluirmos os dias 1º e 3 de junho, pois neste período ocorrerá o Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral, do qual pretendo participar.

Nesse sentido, sugiro que ajustemos para o período entre 6 e 9 de junho.

Agradeço a compreensão,

Cordialmente,

--

Volgane Carvalho

De: Volgane Carvalho <volganeoc@gmail.com>
Para: Yuri Anísio Gonçalves <yurigoncalves@tre-al.jus.br>
Data: 28/03/2022 07:27 PM
Assunto: Proposta atualizada

Encaminho em anexo a proposta com as datas atualizadas.

Cordialmente,

--

Volgane Carvalho

Anexados:

Arquivo: Projeto de curso.docx	Tamanho: 25k	Tipo de Conteúdo: application/vnd.openxmlformats-officedocument.wordprocessingml.document
--	--------------	---

**PROJETO DE CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**AS AÇÕES CASSATÓRIAS NA JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TSE: DA INICIAL ÀS
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES**

MACEIÓ-AL

2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1- TÍTULO DO PROJETO

As ações cassatórias na jurisprudência atual do TSE: da inicial às eleições suplementares.

2- NATUREZA DO PROJETO

Curso de formação que compõe o Plano Anual de Capacitação de servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Tutoria nas atividades do Plano Nacional de Capacitação (EJE-TSE)

3-MODALIDADE

Ensino à distância (EAD) através de aulas síncronas com uso da ferramenta a ser escolhida pelo Tribunal para 100 pessoas. As aulas serão gravadas para reprodução posterior aos participantes através de plataforma própria.

Todos os materiais elaborados para o curso serão repassados ao final da última aula para o TRE-AL e para os participantes.

Acompanhamento dos alunos participantes das Oficinas do Plano Nacional de Capacitação (EJE-TSE) através da realização e comentário de atividades assíncronas.

4- CARGA HORÁRIA

Curso: 16 horas/aulas.

Tutoria: 8 horas/aulas.

5- PREVISÃO DE REALIZAÇÃO

6 a 9 de junho de 2022.

6- PERFIL DO FORMADOR

Volgane Oliveira Carvalho:

Mestre em Direito pela PUC-RS. Analista Judiciário do TRE-MA. Secretário-Geral da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP). Professor de cursos de Graduação e Pós-Graduação em Direito. Instrutor de Escolas Judiciárias Eleitorais (Rio de Janeiro, Maranhão, Rondônia, Rio Grande do Norte, Piauí, Bahia, Ceará, Sergipe, Paraíba e Mato Grosso). Autor de livros de Direito Eleitoral e Direito Penal.

Link para Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5545677570385962>

Links de apresentações realizadas pelo formador:

<https://www.youtube.com/watch?v=btuEIGyaqig> (a partir de 1:57:05)

<https://www.youtube.com/watch?v=VlspfK1YBOE&t=9s> (a partir de 54:47)

<https://www.youtube.com/watch?v=9RHv8JDnfbI&t=271s>

7- CONTRATAÇÃO

A contratação do curso será através de pessoa jurídica, sendo Volgane Carvalho Cursos e Instrutorias Ltda (CNPJ 44.146.079/0001-39) responsável pela elaboração de todo o conteúdo do curso.

Uma vez disponibilizados todos os vídeos que comporão o curso será emitida uma Nota Fiscal Avulsa (NFA-e) pelo contratado a fim de instruir o pagamento da devida nota de empenho, através de depósito em conta corrente do sócio da contratada, cujos dados são especificados a seguir:

Prof. Volgane Carvalho Cursos e Ins

CNPJ 44.146.079/0001-39

Coop. Sicredi Piauí

Agência: 2306

Conta Corrente: 16.604-9

A contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação conforme o art. 74,III, f da Lei nº 14.133/21.

O valor da contratação do curso é de R\$ 7.863,36 (sete mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta

e seis centavos) levando em consideração que a carga-horária proposta é de 16 horas/aula, e da atividade de tutoria é de R\$ 2.402,64 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) valores que coadunam com os valores cobrados a título de instrutoria interna. O valor consolidado será de R\$ 10.266,00 (dez mil duzentos e sessenta seis reais).

II- ESTRUTURA ACADÊMICA DO CURSO

1- JUSTIFICATIVA

O Direito Processual Eleitoral cada vez mais tem demonstrado a sua especificidade e a necessidade de ser tratado como ramo autônomo da árvore processual. Essa compreensão exige do operador, o domínio do tema, em especial, das questões que diferenciam a matéria eleitoral da disciplina processual civil regular. Do mesmo modo, é imprescindível que se observem as particularidades referentes a cada ação individualmente, merecendo maior destaque, indubitavelmente, as ações eleitorais cassatórias, ou seja, aquelas cujo o deslinde pode resultar na perda de mandato eletivo. Nesse bloco estão inclusas: a Ação de Investigação Judicial Eleitoral, a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, o Recurso contra Expedição de Diploma, Representação por captação ilícita de sufrágio e a Ação de impugnação de Registro de Candidatura. Um elemento importantíssimo no estudo do tema é a análise do estado da arte da jurisprudência do TSE acerca da questão. O domínio do tema implica em uma maior facilidade no manejo das demandas processuais que são submetidas à Justiça Eleitoral, implicando em ganhos qualitativos e quantitativos.

2- OBJETIVOS

2.1- Objetivo Geral

Preparar servidores da Justiça Eleitoral para a análise de ações eleitorais cassatórias.

2.2- Objetivos Específicos

- Identificar características comuns às ações cassatórias;
- Construir subsídios para uma Teoria Geral da Prova;
- Identificar as peculiaridades de cada rito processual

- Analisar as ações cassatórias individualmente
- Verificar as consequências do acolhimento das ações cassatórias

3- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARTE I – AUTONOMIA DO DIREITO PROCESSUAL ELEITORAL

1 CARACTERÍSTICAS COMUNS ÀS AÇÕES CASSATÓRIAS

- 1.1 Capacidade postulatória
- 1.2 Formação de litisconsórcio e Assistência processual
- 1.3 Características da inicial
- 1.4 Reconvenção, Revelia e Desistência
- 1.5 Tutela de urgência, Tutela cautelar antecedente e Tutela da evidência
- 1.6 Impedimento e suspeição
- 1.7 Litigância de má-fé e Ônus da prova
- 1.8 Pedido *versus* Tipificação eleitoral
- 1.9 Dever de fundamentar as decisões e Livre convencimento
- 1.10 Identidade física do juiz eleitoral e Honorários de sucumbência

2 TEORIA GERAL DA PROVA NO PROCESSO ELEITORAL

- 2.1 Momento de apresentação das provas
- 2.2 Prova emprestada, testemunhal, documental e pericial
- 2.3 Gravação, interceptação e escuta ambiental
- 2.4 Busca e apreensão e Colaboração premiada

3 RITOS PROCESSUAIS ESPECÍFICOS

- 3.1 Rito do artigo 3º e seguintes da Lei Complementar nº 64/90
- 3.2 Rito do artigo 22 da Lei Complementar nº 64/90
- 3.3 Rito do artigo 365 e seguintes do Código Eleitoral

PARTE II - AÇÕES CASSATÓRIAS: DO CAMBIMENTO AO JULGAMENTO

1 AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA – AIRC

- 1.1 Competência, Legitimidade e Prazo
- 1.2 Particularidades procedimentais e Recursos

2 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – AIJE

- 2.1 Abuso do poder e uso indevido dos meios de comunicação social
- 2.2 Competência, Legitimidade e Prazo
- 2.3 Particularidades procedimentais e Recursos

3 REPRESENTAÇÃO POR CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO

- 3.1 Captação ilícita de sufrágio: compra de voto e coerção
- 3.2 Natureza da vantagem e momento da captação de sufrágio
- 3.3 Sujeito passivo e finalidade da captação ilícita de sufrágio
- 3.4 Complexidade do fato
- 3.5 Competência, Legitimidade e Prazo
- 3.6 Particularidades procedimentais e Recursos

4 AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO – AIME

- 4.1 Fraude, Corrupção e Abuso do poder econômico e matérias que não fundamentam a AIME
- 4.2 Segredo de justiça
- 4.3 Competência, Legitimidade e Prazo
- 4.4 Particularidades procedimentais e Recursos

5 RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA – RCED

- 5.1 Inelegibilidade superveniente
- 5.2 Competência, Legitimidade e Prazo
- 5.3 Particularidades procedimentais e Recursos

PARTE 3 - EXTINÇÃO DE MANDATOS ELETIVOS COMO RESULTADO DE AÇÃO CASSATÓRIA

1 ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS

2 PRINCÍPIO DA INDIVISIBILIDADE DA CHAPA

3 ELEIÇÕES PROPORCIONAIS

- 3.1 Cassações decorrentes de condutas abusivas
- 3.2 Cassações decorrentes de vícios relacionados à elegibilidade

4 ELEIÇÕES SUPLEMENTARES

- 4.1 Eleição suplementar direta e indireta
- 4.2 Causador da anulação do pleito
- 4.3 Prazos: condições de elegibilidade, causas de inelegibilidade e incompatibilidades
- 4.4 Custeio da eleição

4-METODOLOGIA

As aulas serão transmitidas de modo síncrono através de plataforma a ser definida pelo Tribunal. O curso centrará suas atividades no método de exposição dialogada sendo secundado por diferentes modalidades de metodologias ativas, tais como: estudo de caso, análise crítica de jurisprudência,

tempestade de ideias, oficinas *on line*, Philips 66. A participação da audiência será essencial para o desenvolvimento do curso.

5-CARGA HORÁRIA

O curso deverá contar com 16 horas/aula.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 28 de março de 2022.

Nos termos do Despacho GSAD (1034203), encaminho a proposta de curso atualizada (1035978), onde consta a conta bancária da empresa para o pagamento, bem como a sugestão de novas datas.

O professor Volgane Oliveira solicitou a readequação das datas de prestação do curso para **6, 7, 8 e 9 de junho**, das 8h às 12hs, seguido do intervalo para aplicação das oficinas entre 10 e 17 de junho, conforme disponibilização pelo TSE.

Por oportuno, registro que a alteração das datas não prejudica o calendário de capacitações desta Escola e registramos anuência com a referida alteração.

Como o Parecer 317 já aprova previamente a contratação e agora atendidas as diligências, submeto o feito à SAD.

Atenciosamente,

Yuri Anísio Gonçalves
Secretário da Escola Judiciária Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **YURI ANÍSIO GONÇALVES, Técnico Judiciário**, em 28/03/2022, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1035979** e o código CRC **85BCDA77**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 29 de março de 2022.

Com os esclarecimentos adicionais prestados pela EJE (doc. 1035979), devolvo os autos à consideração superior do Sr. Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 29/03/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1036277** e o código CRC **0C098FB4**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1036277v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 29 de março de 2022.

Considerando as diligências recomendadas no Parecer 317 (1033044), e tendo em vista os documentos 1034274, 1035977, 1035978 e 1035979, anexados pela Escola Judiciária Eleitoral, faço encaminhar o feito à Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, para ciência e manifestação.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 29/03/2022, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1036524** e o código CRC **B6C980BF**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1036524v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 30 de março de 2022.

De volta a esta Assessoria Jurídica os presentes autos, após o aperfeiçoamento da instrução, em razão do pronunciamento constante do Parecer nº 317/2022 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG (1033044), conforme se observa dos esclarecimentos prestados pelo Senhor Secretário da Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas (Despacho EJE 1035979) acerca da readequação das datas, juntando a nova proposta (1035978).

Pelo exposto, sandadas as pendências anteriormente apontadas no retro mencionado Parecer, esta Assessoria Jurídica, nos termos do inciso X, do Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de Contratação), opina favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, da Empresa VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.146.079/0001-39, para ministrar o curso AS AÇÕES CASSATÓRIAS NA JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TSE: DA INICIAL ÀS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES, na modalidade *online* ao vivo, no período de 6 a 9 de junho de 2022, com carga horária de 24h (item I - 4 da proposta anexada - 1035978), pelo valor total de R\$ 10.266,00 (dez mil duzentos e sessenta e seis reais), conforme detalhamento no item 7 da Identificação do Projeto, destinado à participação de 100 pessoas, entre juízes e servidores do TRE/AL, no evento em tela, de acordo com a proposta ora anexada no evento SEI nº 1035978.

À consideração superior do Senhor Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 30/03/2022, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1037280** e o código CRC **D5E0DEF5**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1037280v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



CONCLUSÃO

Maceió, 31 de março de 2022.

Trata o presente procedimento de pretensão de contratação do curso AS AÇÕES CASSATÓRIAS NA JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TSE: DA INICIAL ÀS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES, a ser ministrado por VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.146.079/0001-39, na modalidade online ao vivo, com carga horária de 24h, no montante de R\$ 10.266,16 (dez mil duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), destinado a participação de 100 pessoas, entre juízes e servidores do TRE/AL, no evento em tela, de acordo com proposta ora anexada no evento SEI nº 1011898.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, por conduto do Parecer AJ-DG nº 317 (1033044), complementado, após realização de diligências a cargo da EJE, pelo Despacho AJ-DG (1037280), opinou favoravelmente à mencionada contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, penso que deve ser reconhecida a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, da Empresa VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.146.079/0001-39, para ministrar o curso AS AÇÕES CASSATÓRIAS NA JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TSE: DA INICIAL ÀS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES, na forma já explicitada neste expediente, pelo valor total de R\$ 10.266,00 (dez mil duzentos e sessenta e seis reais).

Sendo assim, submeto o presente procedimento à consideração de Vossa Excelência para a competente deliberação, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**,
Diretor-Geral em exercício, em 01/04/2022, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-aljus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1038714** e o código CRC **C05F87F2**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1038714v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trf1.jus.br>

PROCESSO : 0001218-39.2022.6.02.8502
INTERESSADO : ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DE ALAGOAS
ASSUNTO : Contratação de Curso. Inexigibilidade de licitação

Decisão nº 1021 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES

De acordo com a recomendação do Senhor Diretor-Geral, inserta no evento nº 1038714.

Considerando os pronunciamentos da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral em exercício, por meio do Parecer nº 317/2022 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG (1033044) e do Despacho AJ-DG 1037280, além de toda a instrução ora efetivada nos autos, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral em exercício (1038714).

Ademais, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para custear a contratação do curso "**AS AÇÕES CASSATÓRIAS NA JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TSE: DA INICIAL ÀS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES**", **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 25, *caput*, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da Empresa VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.146.079/0001-39, na modalidade online ao vivo, com carga horária de 24h, no montante de R\$ 10.266,16 (dez mil duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), destinado à participação de 100 pessoas, entre juízes e servidores do TRE/AL, no evento em tela, de acordo com proposta ora anexada no evento SEI nº 1011898.

À Secretaria de Administração-SAD para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Após, direcionem-se os autos à Escola Judiciária Eleitoral-EJE para as medidas de sua alçada, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 05/04/2022, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1039067** e o código CRC **D1876C26**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1039067v8



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 07 de abril de 2022.

À SEIC, para registro no portal da transparência.

À COFIN, para emissão da competente nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 07/04/2022, às 01:12, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1042304** e o código CRC **51F7A57A**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1042304v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 07 de abril de 2022.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (1042304).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 07/04/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1042959** e o código CRC **A46B1545**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1042959v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 07 de abril de 2022.

Senhor Coordenador da COFIN,

em razão do vencimento da validade da certidão relativa ao FGTS(1024505), estamos impossibilitados de proceder a emissão da nota de empenho.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 07/04/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1043017** e o código CRC **9DD26849**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1043017v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 07 de abril de 2022.

À GSAD,

Diante do despacho SGO (1043017), retornamos os autos em diligência.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 07/04/2022, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1043043** e o código CRC **FC30FEDD**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1043043v1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.146.079/0001-39

Razão Social: VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA

Endereço: R MARIA JULIA SANTOS 4150 SALA 01 / MORROS / TERESINA / PI /
64062-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040503521814120108

Informação obtida em 09/04/2022 01:53:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 09 de abril de 2022.

Retornem os autos à COFIN, para emissão da competente nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 09/04/2022, às 01:55, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1044470** e o código CRC **5DDC2C7F**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1044470v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 11 de abril de 2022.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (1044470).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**,
Coordenador Substituto, em 11/04/2022, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1044967** e o código CRC **14C559C7**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1044967v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 11 de abril de 2022.

À COFIN,

Senhor Coordenador,

1. Sugerimos avaliação sobre o enquadramento da contratação constante nos presentes autos, pois a Decisão da Presidência (doc. 1039067 - art. 25, inc II) diverge da sugestão da AJ-DG e da DG (1038714, art. 25, caput), embora mencione a concordância. O motivo da nossa dúvida é que a nota de empenho, que é o instrumento da contratação neste caso, pede o exato enquadramento da despesa.

2. Após, sugerimos retorno dos autos diretamente à SGO para emissão da nota de empenho.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **AGAMENON GOMES MIRANDA JÚNIOR**,
Chefe de Seção, em 11/04/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDO DE LUCENA ANTUNES**,
Técnico Judiciário, em 11/04/2022, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1045190** e o código CRC **47E5F154**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1045190v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 11 de abril de 2022.

À SAD, para providenciar ajuste, conforme apontado pela SGO(1045190).

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**,
Coordenador Substituto, em 11/04/2022, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1045538** e o código CRC **79C29EA9**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1045538v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 12 de abril de 2022.

Participo ao Gabinete da Presidência, com a devida vênua, a dúvida suscitada pela Seção de e Gestão Orçamentária, SGO, no Despacho 1045190, acerca da fundamentação legal da proposição.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 12/04/2022, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1045981** e o código CRC **3EAE5A28**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1045981v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>

PROCESSO : 0001218-39.2022.6.02.8502
INTERESSADO : ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DE ALAGOAS
ASSUNTO : Contratação de Curso. Inexigibilidade de Licitação

Decisão nº 1271 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES

De acordo com a recomendação da Seção de Gestão Orçamentária-SGO, razão pela qual torno sem efeito a decisão 1021 (1039067).

Considerando os pronunciamentos da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral em exercício, por meio do Parecer nº 317/2022 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG (1033044) e do Despacho AJ-DG 1037280, além de toda a instrução ora efetivada nos autos, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral em exercício (1038714).

Ademais, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para custear a contratação do curso "**AS AÇÕES CASSATÓRIAS NA JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TSE: DA INICIAL ÀS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES**", **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da Empresa VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.146.079/0001-39, na modalidade online ao vivo, com carga horária de 24h, no montante de R\$ 10.266,16 (dez mil duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), destinado à participação de 100 pessoas, entre juízes e servidores do TRE/AL, no evento em tela, de acordo com proposta ora anexada no evento SEI nº 1011898.

À Seção de Gestão Orçamentária-SGO para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Após, direcionem-se os autos à Escola Judiciária Eleitoral-EJE para as medidas de sua alçada, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 18/04/2022, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1046437** e o código CRC **0DBE1E5F**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1046437v8

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 243/2022 - RO 483.

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **AGAMENON GOMES MIRANDA JÚNIOR**,
Chefe de Seção, em 26/04/2022, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1052118** e o código CRC **F06B8B38**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 26 de abril de 2022.

À SAD

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento 1052118, registro minha assinatura no empenho 2022NE243, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Coordenador Substituto**, em 26/04/2022, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1052308** e o código CRC **DE25B595**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1052308v1

Data e hora da consulta: 26/04/2022 19:27

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	243	2022PE000092

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167673	0100000000	339039	70276	AL CAPEJE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/04/2022	Ordinário	0001218-39.2022.6.02	-	10.266,16

Favorecido

Código	Nome	CEP
44.146.079/0001-39	VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA	64062-190
Endereço	UF	Telefone
MARIA JULIA SANTOS 4150 SALA 01 MORROS	PI	9133468000
Município	UF	Telefone
TERESINA	PI	9133468000

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE	25	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	-	-	

Descrição

2022NECT. Curso: AS AÇÕES CASSATÓRIAS NA JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TSE: DA INICIAL ÀS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES.

SEI 0001218-39.2022.6.02.8502.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/04/2022 19:27:06	Alteração

Data e hora da consulta: 26/04/2022 19:27

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	10.266,16

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Contratação do curso AS AÇÕES CASSATÓRIAS NA JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TSE: DA INICIAL ÀS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES, a ser ministrado por VOLGANE CARVALHO CURSOS E INSTRUTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.146.079/0001-39, na modalidade online ao vivo, com carga horária de 24h, de 6 a 9 de junho de 2022, conforme proposta comercial (1035978) , destinado a participação de 100 pessoas, entre juízes e servidores do TRE/AL. Decisão nº 1271 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES (1046437).	10.266,16

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2022	Inclusão	1,00000	10.266,1600	10.266,16

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA
***.180.784-**
26/04/2022 19:27:06

Gestor Financeiro

AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS
***.141.015-**
26/04/2022 18:33:06



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 26 de abril de 2022.

Remeto os presentes autos à SEIC, para devido registro no Portal da Transparência, quanto à autorização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho (doc. 1052429).

Em paralelo, devolvo os autos à EJE, com a solicitação de que a contratada seja cientificada quanto à emissão da referida NE e promoção das demais medidas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 26/04/2022, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1052431** e o código CRC **D36ADD11**.

0001218-39.2022.6.02.8502

1052431v1